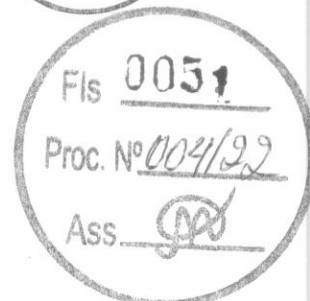
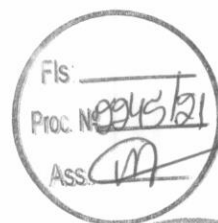




JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021



O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio do Pregoeiro **Mauro Leite Lima** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14hs00min do dia 20/05/2021 até às 14hs00min do dia 08 de junho de 2021.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14hs00min do dia 08 de junho de 2021.
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 08 de junho de 2021 às 14h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

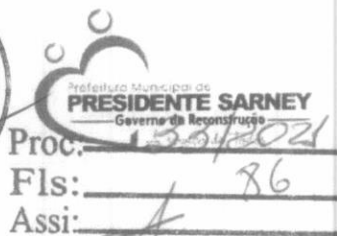
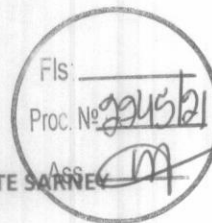
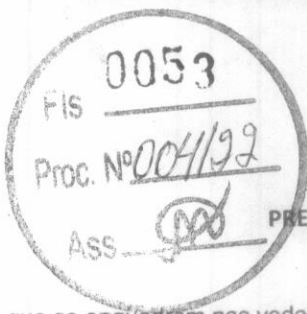
2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

NOTA EXPLICATIVA: Município de Presidente Sarney/MA, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Nesta licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 quando "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" conforme disposto no Art. 49, II da LC 123/06. Neste caso concreto, **não foram encontrados três fornecedores** do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores do município e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
2.2.7. pessoas físicas;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

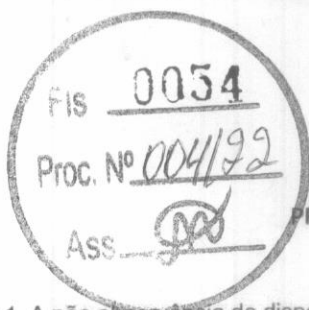
2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

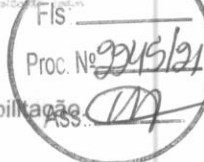
- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021
Fls: 870
Assi: [Signature]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução



3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

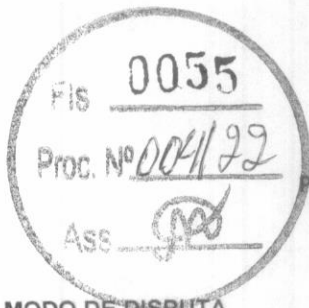
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

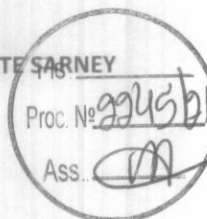
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 - Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 - Marca;
 - 5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 33/2021
Fls: 88
Assi: f

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores⁵ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

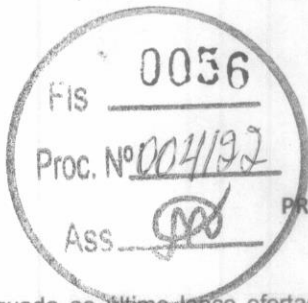
7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

⁵ Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta

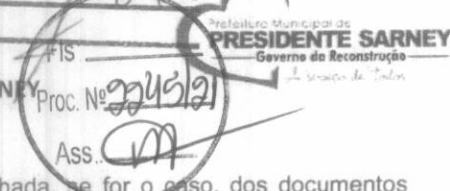


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021

Fls: 89

Assi: _____



adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);



Proc: 53/2021
Fls: 90
Assi: [Signature]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A reconstrução do Brasil

Fls: [Signature]
Proc. Nº 004/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das condições dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021

Fls: 91

Assi: [assinatura]



de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021
Fls: 920
Ass:



Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu, de forma satisfatória, compatíveis com o objeto deste Pregão, equivalentes com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) em quantidades e características, devendo ser emitidos em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a pregoeira e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2006
Fls: 93
Assi: [Signature]
Fis: [Signature]
Proc. Nº 3243/21
Ass: [Signature]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
do Estado do Maranhão

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 A PREFEITURA poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.2 Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado a PREFEITURA deferir o pedido.

16.3 A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 22/0001
Fls: 94
Ass:



16.4 Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização da PREFEITURA e obedecidas as regras da legislação vigente.

16.9 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

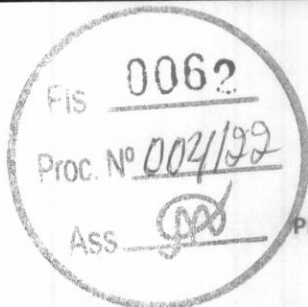
17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

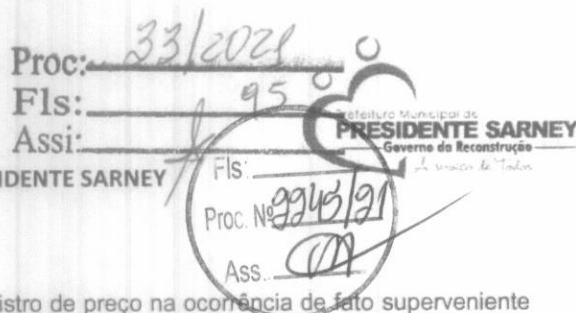
18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



formalizado por despacho da autoridade competente.

18.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

19.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no mural de licitações do TCE: SACOP.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021
Fls: 96
Ass: _____

Fls: _____
Proc. Nº 2243/21
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
na direção de Todos

licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

23.12.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.12.4 ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

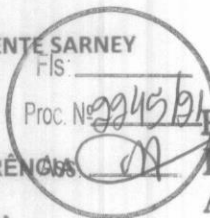
Presidente Sarney-MA, 20 de maio de 2021.

[assinatura]
Mauro Leite Lima
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA MOTIVAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I)

2.1 As Secretarias requisitantes necessitam deste objeto para manutenção e funcionamento de suas atividades. Os veículos destas secretarias necessitam periodicamente deste objeto visando mantê-los em perfeitas condições de uso, para prestação dos serviços aos munícipes.

2.2 A aquisição deste objeto no Sistema de Registro de Preços se amolda perfeitamente ao objeto solicitado, pois este requer aquisições parceladas. Assim sendo a Administração evitará a manutenção de grandes estoques para o objeto contratado, permitindo sua aquisição no momento em que for necessária sua utilização.

2.3 Os quantitativos foram estimados com base nas solicitações da secretaria, da qual se adequaram as suas necessidades estimadas para o corrente exercício.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1 O objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Considerando que a qualidade dos produtos influencia no desempenho e conservação dos veículos e maquinários das diversas secretarias participantes, no momento da oferta dos produtos somente serão aceitos aqueles que estiverem em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.2 O fornecimento do objeto deste Termo será realizado de forma parcelada conforme necessidade e solicitação das secretarias.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A convocação da licitante para a assinatura da Ata será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada com aviso de recebimento, acompanhado do anexo Ata de Registro de Preços, para impressão, assinatura.

5.3 O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento da convocação.

5.4 A adjudicatária deverá entregar na sede do Município o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

5.6 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de penalidade definida neste Termo. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, neste Município.

6.2 O horário de entrega deverá ocorrer em horário de expediente qual seja das 8h00min às 12h00min. As entregas poderão ocorrer fora deste horário, desde que devidamente autorizado pelo Secretário que assina este Termo.

6.3 Após o recebimento do Contrato ou outro documento equivalente (ordem de fornecimento, nota de empenho) a empresa deverá entregar os materiais nos seguintes prazos:

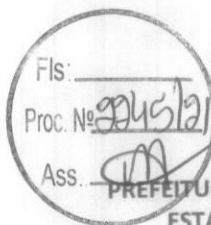
6.4 Os objetos deste Termo serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.5 As quantidades, quando solicitadas, deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e Arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1 O recebimento dos produtos se dará:

- I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor designado pela Administração, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e



Proc: 33/2021
Fls: 980
Ass: /

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Fls. 0085

Proc. Nº 004/22

II. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

7.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

7.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de análise de cotação elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Presidente Sarney pela Lei Orçamentária Anual e recursos oriundos de convênio com os demais entes da Federação.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

9.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

9.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

10.2 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

10.3 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.4 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Secretária Municipal de Administração ou através de Comissão instituída para este fim.

11.2 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes no item 11.5 deste Termo.

11.5 Caberá ao fiscal efetuar todas as ocorrências decorrentes da execução contratual, verificando:

I – cumprimento dos prazos de entrega das mercadorias;

II – o desempenho, rendimento e segurança dos bens ofertados, propondo a criação de banco de dados destinado a registrar as marcas cujo desempenho foi considerado satisfatório, o que poderá ser feito mediante questionário aos setores requisitantes ou outros meios que julgar necessários, inclusive solicitando pareceres especializados.

III – a integridade das embalagens dos itens fornecidos, conforme o caso.



PROC: 337004/99
Fls: 06
Assi: (signature)

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço do Povo

IV – as instalações da empresa, visando a inspeção das condições operacionais da empresa, entre outros aspectos pertinentes em relação ao objeto contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

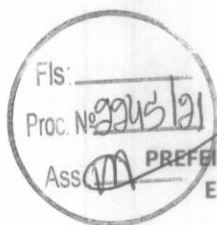
12.1 Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Proceder a entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais;
- d) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- e) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- g) Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- h) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- l) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- m) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- o) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

12.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12.3 Das Obrigações da Contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;



Proc: 33/2021
Fls: 100
Assi: *[assinatura]*
Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A reconstrução do Brasil



- i) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
j) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência da Ata.
IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município Presidente Sarney, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

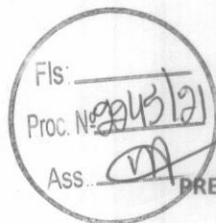
13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço por item, que permitirá uma melhor avaliação da proposta mais vantajosa para a administração e a simplificação da gestão dos registros.

15. PLANILHA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70R14	-	08	UND	R\$ 446,99	R\$ 3.575,92
2	PNEU 275/80R22.5 LISO	-	36	UND	R\$ 2.723,15	R\$ 98.033,40



Proc: 33/2028

Fls: 101

Assi: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

3	PNEU 275/80R22.5 LISO	36	UND	R\$ 2.986,99	R\$ 107.531,64
4	PNEU 900R20 LISO	12	UND	R\$ 1.644,37	R\$ 19.732,44
5	PNEU 900R20 BORRACHUDO	12	UND	R\$ 1.885,44	R\$ 22.625,28
6	CAMARA DE AR 900R20	24	UND	R\$ 125,20	R\$ 3.004,80
7	PNEU 1000X20 LISO	36	UND	R\$ 2.027,99	R\$ 73.007,64
8	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	36	UND	R\$ 2.245,76	R\$ 80.847,36
9	CAMARA DE AR 1000R20	36	UND	R\$ 175,71	R\$ 6.325,56
10	PROTETOR ARO 20	40	UND	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 417.156,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	-	16	UND	R\$ 167,99	R\$ 2.687,84
12	PNEU 110/90-17 TRASEIRO	-	16	UND	R\$ 263,87	R\$ 4.221,92
13	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	-	16	UND	R\$ 143,76	R\$ 2.300,16
14	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	-	16	UND	R\$ 196,97	R\$ 3.151,52
15	PNEU 175/70R14	-	16	UND	R\$ 504,69	R\$ 8.075,04
16	PNEU 195/55R16	-	16	UND	R\$ 569,07	R\$ 9.105,12
17	PNEU 225/75R16	-	16	UND	R\$ 1.049,93	R\$ 16.798,88
18	PNEU 245/70R16	-	16	UND	R\$ 906,40	R\$ 14.502,40
19	PNEU 265/60R18	-	16	UND	R\$ 1.227,19	R\$ 19.635,04
20	PNEU 265/65R17	-	32	UND	R\$ 1.194,34	R\$ 38.218,88
21	PNEU 265/70R16	-	16	UND	R\$ 1.383,64	R\$ 22.138,24
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 140.835,04

ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU 295/80R22.5 LISO	-	16	UND	R\$ 3.326,90	R\$ 53.230,40
23	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	-	16	UND	R\$ 3.429,89	R\$ 54.878,24
24	PNEU 12.5/80R18	-	08	UND	R\$ 2.466,56	R\$ 19.732,48
25	CAMARA DE AR 12.5/80R18	-	08	UND	R\$ 154,03	R\$ 1.232,24
26	PNEU 14.9.26 12 LONAS	-	08	UND	R\$ 4.333,20	R\$ 34.665,60
27	CAMARA DE AR 14.9.26	-	08	UND	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92
28	PNEUS 14.00.24 16 LONAS	-	08	UND	R\$ 5.236,05	R\$ 41.888,40
29	CAMARA DE AR KM 24	-	08	UND	R\$ 330,75	R\$ 2.646,00
30	PROTETOR ARO 24	-	08	UND	R\$ 123,60	R\$ 988,80
31	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	-	08	UND	R\$ 6.119,99	R\$ 48.959,92
32	CAMARA DE AR 17.5.25	-	08	UND	R\$ 390,52	R\$ 3.124,16
33	PROTETOR ARO 25	-	08	UND	R\$ 256,72	R\$ 2.053,76
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 265.559,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	PNEU 185/65R14	-	08	UND	R\$ 426,15	R\$ 3.409,20
35	PNEU 205/60R15	-	08	UND	R\$ 665,17	R\$ 5.321,36
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.730,56

Valor Total de Referência: R\$ 832.281,56 (Oitocentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

16. DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021
Fls: 102
Ass: /

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Fls 0069

Proc. Nº 0041/21

Ass. [assinatura]

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

Fls

Proc. Nº 0041/21

Ass. [assinatura]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

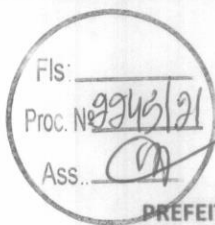
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unit.	V. Total
Valor Global da Proposta: R\$ ()						

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima



Proc: 33/2021
Fls: 103
Assi: [Signature]
Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A todos os Cidadãos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

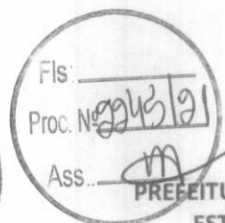
indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa _____





Proc: 33/2021
Fls: 109
Ass: [signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. (nome), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e do **CONTRATO**.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

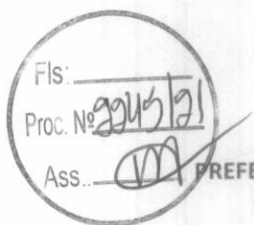
4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 381-2021
Fls: 105
Assi: [assinatura]

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Municipal, a Previdência Social, a Secretaria de Segurança Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento do objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos/medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

6.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

6.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

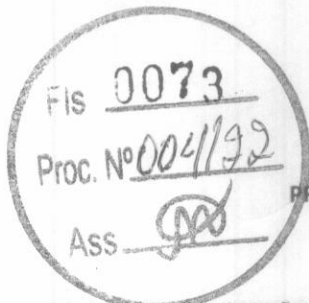
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021
Fls: 106
Assi: [Signature]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
na reconstrução do Brasil

Fis: [Signature]
Proc. Nº 2245/21
Ass: [Signature]

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

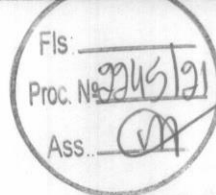
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.



Proc: 33/2021
Fls: 107
Assi: [Signature]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2021

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Assistência Social

LICITANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE

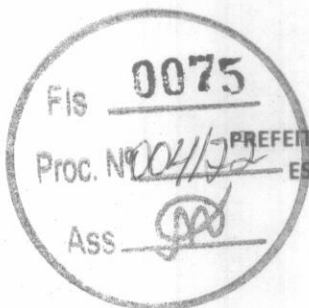
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

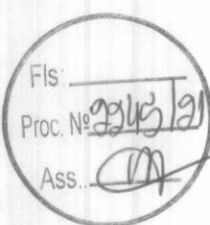
NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Proc: 33/2021
Fls: 108
Assi: [Signature]



CONTRATO N.º ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.º 01.611.396/0001-76, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx n.º xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ n.º xxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens dos lotes I e II apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote I é de R\$ R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

tem	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						



Proc: 37/2021
Fls: 109
Assi: [signature]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Fis: 004/21
Proc. Nº 004/21
Ass: [signature]

2						
---	--	--	--	--	--	--

§ 2º - O valor global dos itens do lote II é de R\$ R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens

abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

§ 3º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa xxxxxxxx no Banco xxxxxxxx; Agência: xxxxx; C/C: xxxxxxxx.

§ 4º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 7º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até xxxx de xxxx de 2019.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

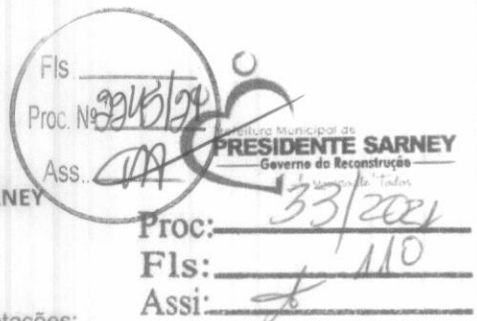
- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação. Além de:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021
Fls: 111
Ass: [assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

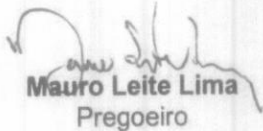
Fls: 2245/21
Proc. N.º 23/21
Ass: [assinatura]

Fls 0078
Proc. N.º 004/22
Ass [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro—Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido gratuitamente no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 20 de maio de 2021.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro

SUMÁRIO

Descrição	Fls	Proc. Nº	Ass.	Página
AVISO DE LICITAÇÃO	0079	004/22	[Assinatura]	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 20 de maio de 2021. Mauro Leite Lima -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 20 de maio de 2021. Mauro Leite Lima - Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8a20016df2fa081b72f3aaf1290d5878b10e270

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras para a Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, no dia 07 de junho de 2021, às 10:00 hs (dez horas), em sua sede, na Praça Santo Antônio, nº 1, Centro, Palmeirândia-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com. Palmeirândia-MA, 21 de maio de 2021. Ricardo Jorge Moraes Ribeiro Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender a demanda da Administração Direta do município de Palmeirândia-MA, no dia 07 de junho de 2021, às 12:00 hs (doze horas), em sua sede, na Praça Santo Antônio, nº 1, Centro, Palmeirândia-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com. Palmeirândia-MA, 21 de maio de 2021. Ricardo Jorge Moraes Ribeiro Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 20 de maio de 2021. Mauro Leite Lima -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura

aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 20 de maio de 2021. Mauro Leite Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 02/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.21/01/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública para conhecimento dos interessados, que por motivos de interesse público, considerando os argumentos expostos pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade DECIDE REVOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021-SRP referente ao Processo Administrativo Nº 06.21/01/2021., cujo objeto é Registro de Preço para eventuais e futuras Contratação de empresa para locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Riachão-MA, certame eletrônico ocorrido no dia 22 de março de 2021, as 9:00 horas, nos termos do caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Riachão, 14 de maio de 2021. ANANDA NUNES DOS SANTOS - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 006/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 14 de junho de 2021 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 19 de maio de 2021. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro do município.

Justiça determina volta de prefeito Calvet Filho, de Rosário

PREFEITO FOI CASSADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, NUM PROCESSO CHEIO DE ILEGALIDADES

A juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, determinou nesta segunda-feira (24), o retorno do prefeito da cidade, José Nilton Pinheiro Calvet Filho (PSC), e da vice-prefeita Cláudia Fernanda Ferreira Anceles (PT) a seus cargos.

Calvet e Anceles haviam sido afastados na semana passada, por decisão da Câmara Municipal.

Em seu despacho, a juíza deu razão aos três principais argumentos da defesa:

De que os vereadores descumpriram o rito regimental ao dar um único voto, cada, para todas as acusações contra o gestor;

Ao votar nominalmente, quando a votação deveria ser secreta;

E, ao se permitir que o presidente votasse mesmo sem ter havido necessidade de voto de minerva, o que acabou contribuindo para que se chegasse aos 2/3 de votos exigidos para a cassação.

"Assim, DEFIRO a tutela



Calvet Filho não ficou nem uma semana fora da prefeitura de Rosário

de urgência pleiteada pelo autor, em caráter liminar, e determino a suspensão dos efeitos da votação ocorrida na sessão extraordinária no 006/2021, realizada no dia 19/05/2021 e suas

consequências, sobretudo a cassação do mandato de Prefeito Municipal do Município de Rosário. Com tal fundamento, determino a suspensão do Decreto Legislativo no 02 de

19/05/2021 (Id. 46067190) e do termo especial de compromisso e posse do prefeito interino do município de Rosário, ocorrida na Sessão Extraordinária ocorrida em 19/05/2021 (Id. 46067188) e os demais atos subsequentes e concatenados, reflexos da cassação", decidiu Karine de Castro.

ACUSAÇÕES

Calvet e sua vice foram cassados sob a justificativa de que o prefeito teria contratado empresas sem licitação para beneficiar aliados durante a pandemia da Covid-19. Mais de R\$ 2 milhões teriam sido movimentados para empresas, sem que houvesse concorrência em licitação.

Os vereadores também apontaram que o prefeito contratou falsos médicos e também não teria atendido as solicitações da Câmara, que pediu informações sobre despesas e demais procedimentos que justificaram a decretação do estado de emergência no município, em janeiro de 2021.

Roberto Rocha questiona Dino sobre multa apenas a Bolsonaro

Ao comentar a passagem do ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, por São Luís, o senador Roberto Rocha voltou a abordar a polêmica envolvendo a visita do presidente da República, Jair Bolsonaro, ao Maranhão, na semana passada.

Roberto Rocha inicialmente fez questão de agradecer as 300 mil doses extras de vacinas para São Luís e os 600 mil testes enviados pelo Governo Bolsonaro. O senador também

diz que fez um novo pleito ao ministro Marcelo Queiroga.

"Eu pedi que ele avalie outras medidas emergenciais - como a antecipação da 2ª dose das vacinas da Pfizer e da AstraZeneca, pelo menos para aqueles acima de 50 anos e pessoas com comorbidades, que residem em São Luís - como forma de reforçar a barreira sanitária que estamos fazendo para conter essa nova variante indiana", afirmou.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 20 de maio de 2021.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 20 de maio de 2021.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Vereadores de Olinda Nova não fizeram uma única sessão na Câmara neste ano

Os órgãos de controle e fiscalização de recursos públicos estão dormindo no ponto em relação ao município de Olinda Nova do Maranhão (a 250 km de São Luís, na Baixada Ocidental).

Basta dizer que o

presidente da Câmara de Vereadores da cidade, Fledison Viegas (Patriota), não convocou nenhuma sessão da Casa neste ano de 2021 (nem presencial nem remota).

Ou seja, os nove vereadores eleitos em 2020 no município

estão recebendo quase R\$ 6 mil mensais desde janeiro sem fazer nada...

O pior é que, mesmo com todo esse descabimento, enquanto muitos municípios não tem nem o que comer, o vereador vereador Fledison Viegas

quer aumentar orçamento da Câmara Municipal.

A todo momento, ele exige da prefeita Conceição de Maria Cutrim Ramos (PDT) aumento de repasses, o que levaria ao reajuste do salário dos vereadores.



Por dentro da Política

• Duplo padrão de Dino

O deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSL-SP) fez críticas públicas à incoerência do governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), ao tratar de aglomerações no estado, promovendo, ele próprio, aglomerações, como inaugurações.

• Dois pesos...

Na sexta-feira, a gestão comunista autou o presidente da República, Jair Bolsonaro, por promover aglomeração na cidade de Açailândia.

• Politicagem de Dino

Flávio Dino continua obcecado em fazer politicagem em cima da Covid. A última do governador comunista do Maranhão foi proibir o secretário Carlos Lula, da Saúde, de participar de uma coletiva entre o ministro da Saúde Marcelo Queiroga e secretários do Rio e de SP.

• Novela da cloroquina

O vídeo com governadores e médicos em defesa da cloroquina, exibido pelo senador Marcos Rogério (DEM-RO) na CPI da Pandemia, ainda provoca saia justa. A alegação de que o vídeo "é de 2020" não resiste ao fato de que dinheiro público foi usado em remédio que a ciência "não recomenda".

• Realidade não mudou

E não mudou a realidade: vários governos estaduais ainda usam cloroquina, ivermectina e azitromicina contra Covid. A diferença é que agora seu uso depende de prescrição e consentimento do paciente.

• Doria não proibiu

O hospital Sirio Libanês mantém post afirmando ser falsa informação de que o governador João Doria tenha proibido o uso da cloroquina.

• O mundo dá voltas

Na campanha presidencial de 2002 e durante todo seu governo, Lula e o PT descreviam o legado do governo FHC como "herança maldita". Agora Lula adota a frase "esqueçam o que eu disse".

• Vacinas funcionam

Pela primeira vez, a maior parte dos internados com Covid no Brasil tem menos de 60 anos. Isso porque a maioria dos brasileiros acima de 60 anos foi vacinada, provando que as vacinas funcionam.

• Barraco na CCJ

Em bate-boca na CCJ da Câmara, o deputado Éder Mauro (PSD-PA) chamou Maria do Rosário (PT-RS) de "Maria do Barraco". Ela retrucou e o chamou de "assassino".

• Já combinou?

Gleisi Hoffmann disse que o PT vai "reestatizar a Eletrobras" se seu partido for eleito em 2022. Precisa combinar com o eleitor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2020

A CPL informa ao participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020 - CPL, com fundamentos no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro da SINRA, o Sr. Demóstenes Sousa Lima CREA nº 110037019-6, apresentou a seguinte conclusão: "Mediante análise conclui-se que a proposta para o LOTE 01, apresentada pela empresa TECNOLÓGICA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, Não Atendeu todas as exigências editalícias referente aos itens: A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, B - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, C - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, D - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI e E - ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA, ocasionando a DESCCLASSIFICAÇÃO de sua Proposta. Com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/93, "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas no artigo", a CPL, abre prazo de lei para que o licitante TECNOLÓGICA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, em querendo, apresente nova proposta de preços para o Lote 1 - Implantação do Aterro Sanitário, esboçada das causas que geraram sua desclassificação, estando os motivos nos autos a disposição da licitante. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ/MA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA PELO LIXÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 5/2021

O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, através da Prefeitura Municipal de Mata Roma, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 08/2021-GP/PM/MR, Decreto Federal 10024/19, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 04 de Junho de 2021, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, no site: <http://www.licitamataroma.com.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Edital e Anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados na Sala da CPL, localizada na Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 horas (oito) às 12:00 horas (doze), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.portal.mataroma.ma.gov.br), e no site www.licitamataroma.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Esclarecimentos adicionais nos endereços acima citado.

Mata Roma-MA, 21 Maio de 2021.
VICTOR ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Processo Administrativo nº 3010.1205.115/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará licitação da Tomada de Preços acima, do tipo Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons-MA, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - Projeto Básico. Data da Sessão: 09/06/2021. Horário: 08:00 hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Processo Administrativo nº 3010.1205.116/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará licitação da Tomada de Preços acima, do tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos serviços de Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades da Administração Pública deste Município, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - Projeto Básico. Data da Sessão: 09/06/2021. Horário: 11:00 hs.

As sessões serão realizadas na sala da CPL, sito à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, onde serão recebidas as propostas de preços e habilitações. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e as condições do Edital.

Atendendo as recomendações sanitárias a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, com o devido distanciamento de cada participante durante a sessão, com obrigatoriedade do uso de máscaras, luvas e o porte individual de álcool e demais itens de proteção necessária.

Os Editais estão à disposição dos interessados no endereço citado para consultas gratuitas ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas.

Maiores esclarecimentos através do email: cplpastosbonsma@gmail.com.

Pastos Bons-MA, 20 de maio de 2021.

GEILA MELO CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 - PMPN

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a Licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Lei complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O presente Certame será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 114/2021, 01ª de janeiro de 2021. Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021 - PMPN. Processo Administrativo: 068-05/2021.01 - PMPN. Constituição de Ata de Registro de Preços, com prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica para executar o objeto: Contratação de empresa especializada em locação máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Paulino Neves - MA. Cadastro das propostas comerciais e documentos de habilitação: compreendido entre os dias 28/05/2021 até às 09h:59min do dia 10/06/2021. Horário e data para abertura das propostas comerciais: 10/06/2021 às 10h. Endereço eletrônico do portal utilizado para realização do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital da presente Licitação poderá ser obtido na sala da CPL, situada na Rua Boa Esperança, S/N, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP 65585-000. Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira, de 08h às 12h, ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br, www.paulinoneves.ma.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@cpn@hotmail.com

Paulino Neves-MA, 24 de maio de 2021.
KLAISON DA COSTA FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 -SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 009/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de impressos gráficos para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA. Data da Abertura: dia 08 de Junho de 2021, às 08:00 hs, na Sala de reunião da Comissão Central de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: www.presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

Presidente Juscelino-MA, 24 de Maio de 2021.

DANIEL NINA NUNES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro-Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.jul>; <http://www.presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2021 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro-Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.jul>; <http://www.presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney-MA, 20 de maio de 2021.

MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 191201/2018

SEGUNDO (2º) Termo Aditivo ao contrato nº 191201/2018 processo nº 190901/2018, Tomada de Preço nº 012/2018 Partes: Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, e a Empresa: K. S. ALVES EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.694.124/0001-66, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 191201/2018 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57 § 1º, III da Lei nº 8.666/93, Valor do Contrato original global: R\$ 500.317,53 (quinhentos mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), objeto e a contratação de empresa para construção de 41 melhorias Sanitárias domiciliares (MSD) no povoado três lagoas zona rural deste Município, conforme convenio Funasa nº 00193/2017 Vigência: 18 de Dezembro de 2020, a 18 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marta Dias Cavalcante CPF: 029.828.333-60 pela Contratante e o Sr. Kleiton Sousa Alves, CPF nº 046.538.203-46, pela contratada data da assinatura 18 de Dezembro de 2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO (2º) Termo Aditivo ao contrato nº 070801006/2020, Processo Administrativo nº 160601/2020 Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa R. N. DA COSTA EIRELI, CNPJ nº 33.575.319/0001-02, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato de nº 070801006/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto: Contratação de empresa para adequação de estrada vicinal neste Município, conforme Contrato de Repasse nº 893419/2019/MA/PA/CAIXA. Valor do Contrato original global: R\$ 1.399.778,24 (um milhão trezentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 120 (cento e vinte) dias corrido. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 05 de Abril de 2021 a 03 de Agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Selton de Miranda de Melo, CPF: 779.182.583-04, pela Contratante e o Sr. Romulo Nascimento da Silva, CPF nº 849.337.983-20, pela contratada data da assinatura 05 de Abril de 2021.

TERCEIRO (3º) Termo Aditivo ao contrato nº 030801008/2020, Processo Administrativo nº 170602/2020 Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa CONTRUTORA UCHOA EIRELI CNPJ nº 10.811.637/0001-11, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 030801008/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto Contratação de empresa para adequação de estrada vicinal neste Município, conforme Contrato de Repasse nº 893420/2019/MA/PA/CAIXA. Valor do Contrato original global: R\$ 962.320,25 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 27 de abril de 2021 a 27 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Selton Miranda de Melo Prefeito Município, CPF: 779.182.583-04, pela Contratante e a Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, CPF nº 604.745.393-77, pela contratada data da assinatura 27 de Abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 33/2021
Fls: 120
Assi: [Signature]

Fls: 33/21
Proc. Nº 33/21
Ass: [Signature]

Fls 0083
Proc. Nº 004/22
Ass: [Signature]

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 33/2021
Fls: 121
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 33

Fls 0084
Proc. Nº 004/21
Ass. [assinatura]

Fls: 0045/21
Proc. Nº 004/21
Ass. [assinatura]

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 56/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso II do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

[assinatura]

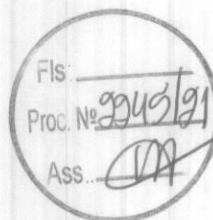
10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 123/2006, esta declarante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 5.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Santa Inês-MA, 07 de Junho de 2021

R DE CARVALHO EIRELI - 19.127.272/0001-85

07/06/2021 08:28:32

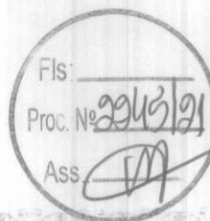
Assinatura Digital: F9B9755C52A8EB9AAA6F46612AB2AAB8



Proc: 33/2021
Fls: 122
Ass: [signature]



[signature]
[initials]



Proc: 33/2021
Fls: 123
Ass: [signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CNPJ: 06198949000124

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará 24/2021

Data de Abertura:

23/10/2013

Exercício 2021

Inscrição Municipal: 000233896

Validade: 31/12/2021

Contribuinte: T R DE CARVALHO EIRELI

Nome Fantasia: RENOVADORA DE PNEUS SANTA INÊS

CPF/CNPJ: 19127272000185

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV Castelo Branco, 3361 - CENTRO

CEP: 65300001

Complemento:

Atividades

Reforma de pneumáticos usados
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Serviços de borracharia para veículos automotores

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até:	Das: 08:00:00 Até:	Das: 08:00:00 Até:

Observações:

Insc. Imobiliário: 0001015008001

Area Utilizada: 1485,52 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 11/01/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

SANTA INÊS - MA, 11/01/2021

Divisão de Tributação

Ana Valéria Santos Araújo

Ana Valéria Santos Araújo
Diretora de Deptº. de Receita

Janaina Oliveira Santos de Araújo

Janaina Oliveira Santos de Araújo
Secretária Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

LUCIANA CASTELO BRANCO TRIFONI - OFICIAL

Livro 085

Folha 127

1º TRASLADO

Ato nº 11827

Fls: 124
Proc. Nº 0041/22
Ass: [assinatura]

Fls 0087

Proc. Nº 0041/22

Ass: [assinatura]

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Outorgante: T R DE CARVALHO EIRELI-EPP representada por TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO

Outorgada: LUANA SILVA PEREIRA.

Tayna do Nascimento Albuquerque
Escritor Autorizada

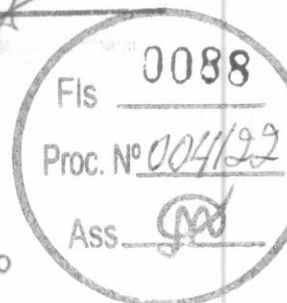
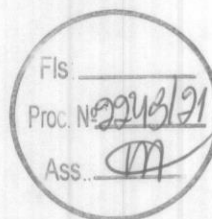
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, em diligência realizada no endereço do Outorgante: **T R DE CARVALHO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 19.127.272/0001-85, com sede na Av. Castelo Branco, nº 3361, Sala A, Centro, Santa Inês/MA, neste ato representada por sua Titular Administradora: **TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO**, nacionalidade brasileira, declarou ser divorciada, advogada, filha de Antonio Barbosa de Carvalho e Rosalice Sousa Rodrigues, nascida em 29/03/1988, portadora da CI/RG nº 0170256420014 - SSP/MA, emitida em 18/09/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.744.573-28, residente e domiciliada à Rua 14, nº 110, Conjunto Jardim Abreu, Santa Inês/MA, conforme cláusula quinta da 2ª Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, datado de 16/11/2017, registrado em 16/11/2017, sob nº 20171118430, protocolo nº 171118430 em 22/08/2017, NIRE: 21600007402, na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, reconhecida pela própria por mim Tayna do Nascimento Albuquerque, Escrevente Autorizada, conforme os documentos que me foram apresentados do que dou fé e aí pela outorgante me foi dito na forma representada que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastante **OUTORGADA: LUANA SILVA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar de escritório, filha de Luiz Sousa Pereira e Rocilda de Souza da Silva, nascida em 21/11/1988, portadora da CI/RG nº 0246909020037 - SSP/MA, emitida em 08/02/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.285.003-61, residente e domiciliada à Primeira Travessa São Francisco, Povoado Juçara do Capistrano, Zona Rural, Santa Inês/MA. A quem confere poderes para representar a firma onde esta se apresentar, especialmente nas Repartições Públicas, Federais, Municipais, Autárquicas, Justiça Trabalhista, Prefeituras, Sociedade Econômica e Mista, Secretarias da Fazenda, Delegacia da Receita Federal, Junta Comercial, SERASA, DETRANS, tabelionatos de Notas, Instituto de Previdência, Instituto Nacional de Seguridade Social deste e/ou de qualquer outro estado, podendo gerir e administrar, assinar notas fiscais, juntar, retirar e assinar os documentos necessários e de interesse da empresa, fazer recadastramento, prestar compromissos, declarações, satisfazer exigências, exigir, requerer, recorrer, receber o que necessário for, acordar, discordar, fazer opções, solicitar junto ao detran assinando e requerendo o que for necessário, solicitar taxas, efetuar pagamentos, representar a empresa junto a órgãos de legalização e cadastros do detran, participar de concorrências em geral, licitações, assinar contratos e distratos com empresas em diversos segmentos, compromissos, combinar cláusulas, condições, prazos, forma de pagamento e/ou de entrega, representá-la em qualquer estabelecimento de crédito bancário, seja da rede pública e/ou particulares, podendo abrir, movimentar e/ou liquidar e encerrar contas bancárias, depositar e retirar valores, solicitar saldos, extratos e talonários, realizar gerenciamento financeiro, cadastrar e criar senha eletrônica para aplicativo, emitir, endossar e sacar cheques, mesmo nominativos à outorgante, operar no mercado de capital, emitir e/ou liquidar títulos duplicatas, ordens de

Rua da Raposa, 91 Centro Santa Inês/MA CEP: 65300-088

Continua na próxima folha.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Proc: 33/2021
Fls: 125
Assi: *



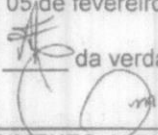
Livro 085
Folha 128

1º TRASLADO

Ato nº 11827

pagamentos, notas fiscais, pagar e receber importâncias devidas, dar recibos, quitação; gerir, administrar os interesses da empresa, solicitar e cadastrar nos serviços de cartões de créditos, admitir e demitir empregado(s), assinar CTPS, FGTS, INPS, guias, Imposto de Renda, Faturas, declarar e receber restituição de IR; Constituir advogado(s), podendo outorgar poderes "Ad judicia" e "Et extras" para agir contra quem de direito nas ações necessárias e defende-la nas contrárias, sejam em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, bem como representa-la perante qualquer Juizado de Pequenas Causas, participar de audiências, e tudo que preciso for. Enfim, tudo o mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. Prazo indeterminado. Que poderá ser substabelecido. Certifico que os dados foram fornecidos pela outorgante na forma representada, que assume total e expressa responsabilidade por sua veracidade e exatidão. DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento e os fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. Pela Outorgante me foi dito finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, na forma do artigo 215, § 1º, VII, do Código Civil Brasileiro. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. OS nº: 162986. Emolumentos: = R\$ 104,02. Assinou(aram) nesta procuração: (a) TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante da Outorgante, TAYNA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE - ESCRIVENTE AUTORIZADA.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Tabelionato.

Santa Inês/MA, 05 de fevereiro de 2021.

Em testº.  da verdade.

TAYNA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Escrivente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA	
Selo: PROCUR0310398IRN2UKIEM7NFC67	
05/02/2021 16:18:05, Ato: 13.9.3, Parte(s): Outorgantes. T R DE CARVALHO EIRELI-EPP representada por TALIHINA R...	
Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
	
TJMA/TERJ Serventia Extrajudicial 401 SANTA INÊS Paraná, 11º Ofício	
Poder Judiciário - TJMA	
Selo: DILIGE031039XPA7B9KUQX5NHS49	
05/02/2021 16:27:05, Ato: 13.21, Parte(s): Outorgante. T R DE CARVALHO EIRELI-EPP representada por TALIHINA RO...	
Total R\$ 36,18 Emol R\$ 32,61 FERC R\$ 0,97 FADEP R\$ 1,30 FEMP R\$ 1,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
	

Fls: _____
Proc. Nº 2245/21
Ass: [assinatura]

Proc: 33/2021
Fls: 127
Ass: [assinatura]

Fis 0090
Proc. Nº 004/22
Ass: [assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Talihina Rodrigues de Carvalho, brasileira, solteira, nascida em 29/03/1988, empresária, portadora do RG: 170.256.420.014 – GEJSPC/MA e do CPF nº 022.744.573-28, residente e domiciliada à Rua da Raposa nº. 51, Bairro Centro, CEP: 65.350-000 Santa Inês – MA, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob nome empresarial T R DE CARVALHO EIRELI, e terá sede à Avenida Castelo Branco nº. 3361 Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000.

§UNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituirá objeto da sociedade, a exploração de Reforma de pneumáticos e comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será representado pela importância de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País, o valor de R\$ 68.000,00, (Sessenta e Oito Mil Reais), detido, em sua totalidade, pelo Titular Talihina Rodrigues de Carvalho.

§UNICO – A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do estado do Maranhão e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Empresa será exercida por seu titular Talihina Rodrigues de Carvalho que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Proc: 22/2021
Fls: 128
Assi: *[assinatura]*

Fls: *[assinatura]*
Proc. Nº 004/22
Ass: *[assinatura]*

Fls 0091
Proc. Nº 004/22
Ass: *[assinatura]*

CLÁUSULA SETIMA: A Titular-Administradora Talihina Rodrigues de Carvalho declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade

Santa Inês - MA, 13 de setembro de 2013.

Talihina de Carvalho
TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
Titular-Administrador

3º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Recon. lego (a) a firma(s), por semelhança:
Talihina Rodrigues de Carvalho
Santa Inês-MA, 13/09/13
Em Test. *[assinatura]* da Verdade.
[assinatura]
Antônio Pimenta Vieira Coutinho-Escritor Substituto
Mariane Esteves de Sousa Alencar-Escritor Substituto
Dionéia Melo de Sousa-Escritor Autorizada
Tereza Tereza Vieira-Escritor Autorizada

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
RECEITA DO REGISTRO Nº 13/09/2013
Nº C. NÚMERO 416/00040
Nº 13/09/2013
TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI
[assinatura]
LEONICE SANTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL
Nº AF 054.893

[assinatura]
[assinatura]

Fls: 29/05/19
Proc. Nº 004/19
Ass: DA

Proc: 33/2021
Fls: 129
Ass: 129

Fls 0092
Proc. Nº 004/19
Ass: DA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI

TALIHINA CARVALHO SALES, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº. 3361, Bairro: São Cristóvão na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, devidamente inscrita no CPF sob nº. 022.744.573-28 e RG nº. 170.253.420/14 SSP/MA. Nascida em 29/03/1988, natural de Santa Inês – MA. Único sócio da empresa **T R DE CARVALHO EIRELI - EPP**, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-000, SANTA INÊS – MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600007402 em 23/10/2013 e inscrita no CNPJ nº 19.127.272/0001-85. Resolve, assim, alterar o seu contrato social na seguinte cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob a denominação social, **T R DE CARVALHO EIRELI – EPP**, girará sob a nova denominação social **T C SALES EIRELI – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

O objeto social é: 2212-9/00 – Reforma de pneumáticos usados; 4530-7/05 – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial: **T C SALES EIRELI - EPP**, com o nome de Fantasia **RENOVADORA DE PNEUS SANTA INÊS**, com sede na AV. CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-000, SANTA INÊS – MARANHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo será: Reforma de pneumáticos usados; Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA-CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País, o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), devido, em sua totalidade, pelo Titular Talihina Carvalho Sales.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 23/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o Término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A empresa será administrada pelo titular **TALIHINA CARVALHO SALES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRILI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA "PRO-LABORE"

O sócio poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, quantias estas serão levadas a debito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fls: _____
 Proc. Nº 004/92
 Ass: _____

Proc: 33/2021
 Fls: 130
 Ass: _____

Fls 0093
 Proc. Nº 004/92
 Ass: _____

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ap término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO DO SÓCIO:

A titular - Administradora Talhina Carvalho Sales declara, sob as penas da lei, Não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês-Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 30 de Abril de 2015.

1º OFÍCIO


 TALHINA CARVALHO SALES
 Titular-Administrador

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS
 FERNANDO PETER - Tabelião Registrador
 A. Rua: Rua Santa Inês, 1002 Centro Santa Inês - MA
 CEP: 65.000-000 Fone: (98) 3255-4477 e-mail: fernando.peter@tjma.jus.br
 RECONHECIMENTO: 07831
 Recolha e assine em nome do Tabelião Registrador
 CIVIL INÊS CARVALHO SALES
 Santa Inês - MA, 30 de maio de 2015
 Em tempo de validade
 CARTA DE RECONHECIMENTO ALBUQUERQUE - Estado do Amapá
 Assinatura: 05.000.0500.000

TJMA
 150
 150
 150

00024734011
 00024734011
 00024734011

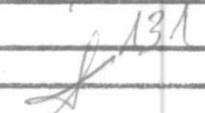


Fls 0094

Proc: Nº 0041/92

Proc: 33/2021

Fls: 131

Assi: 

Fls:

Proc. Nº 243/21

Ass: **SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua da Raposa, nº. 51, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-086, devidamente inscrita no CPF sob nº. 022.744.573-28 e RG nº. 017025642001-4 SSP/MA. Nascida em 29/03/1986, natural de Santa Inês – MA. Titular da empresa **T C SALES EIRELI - EPP**, com sede na AVENIDA. CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-000, SANTA INÊS – MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600007402 em 23/10/2013 e inscrita no CNPJ nº 19.127.272/0001-85. Resolve, assim, alterar o seu contrato social na seguinte cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que gira sob a denominação social, **T C SALES EIRELI – EPP**, girará sob a nova denominação social **T R DE CARVALHO EIRELI – EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o endereço que era Avenida Castelo Branco nº 3361, Bairro Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, para Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361 Sala A, Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-001.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social passa a ser: 2212-9/00 – Reforma de pneumáticos usados; 4530-7/05 – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o capital que era de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) sendo a diferença de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

A titular - Administradora Talihina Rodrigues de Carvalho declara, sob as penas da lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

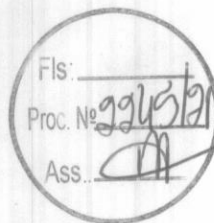
Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês-Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 17:04 SOB Nº 20171118430.
PROTOCOLO: 171118430 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704423011 NIRE: 21600007402.
T R DE CARVALHO EIRELI EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

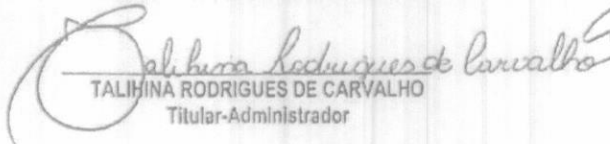
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Proc: 33/2021
Fls: 132
Ass: [signature]

E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 08 de Novembro de 2017.


TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
Titular-Administrador

Cartão do
Tribunal
Livre

Fls 0095
Proc. Nº 004/22
Ass: [signature]

TJMA/ERJ
191 Santa Inês/MA
Ofício Extrajudicial

RECONHECIMENTO nº 076530
Reconheço e assina por SEMELHANÇA de: (1) TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
Santa Inês - MA, 08 de novembro de 2017. Em test. da verdade. [signature]
VICTOR HUGO SILVA FRANÇA - Desembargador Autorizado

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 17:04 SOB Nº 20171118430
PROTOCOLO: 171118430 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704423011. NIRE: 21600007402.
T R DE CARVALHO EIRELI EPP

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 33/2021
Fls: 133
Assi: gt

Fls: 243/21
Proc. Nº 243/21
Ass: mn

Fls: 0096
Proc. Nº 004/22
Ass: gpd

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.127.272/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2013
NOME EMPRESARIAL T R DE CARVALHO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVADORA DE PNEUS SANTA INES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 3361	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPODECARVALHO.COM		TELEFONE (98) 3653-1441
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **10:30:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Proc: 33/2021
Fls: 134
Ass: [assinatura]

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.127.272/0001-85 Inscrição Estadual: 12.422722-8

Razão Social: T R DE CARVALHO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 3361 Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES UF: MA

CEP: 65300001 DDD: Telefone: 36532889

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 2212900 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 15/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (2212900), 22/06/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/06/2021

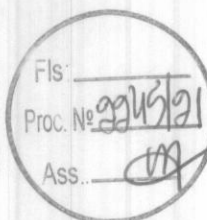
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Proc: 33/2021
Fls: 135
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T R DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 19.127.272/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:05 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: B088.ED7B.FB5A.F921

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Proc: 33/2021
Fls: 136
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151718/21

Data da

14/04/2021 17:01:00

Inscrição Estadual: 124227228

CPF/CNPJ: 19127272000185

Razão Social: T R DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A CEP: 65300001

Telefone: (98)36532889

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2021 11:42:42



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc: 33/2021
Fls: 132
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Fls: 245/21
Proc. Nº 004/22
Ass: [assinatura]

Nº Certidão: 012103/21

Data da

23/02/2021 11:45:55

Inscrição Estadual: 124227228

CPF/CNPJ: 19127272000185

Razão Social: T R DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A CEP: 65300001

Telefone: (98)36532889

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2021 11:43:20

Fls: 223/21
Proc. Nº 223/21
Ass: [assinatura]

Proc: 23/2021
Fls: 138
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO

CNPJ: 06198949000124



Fls: 0101

Proc. Nº 004/22

Ass: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, a requerimento da pessoa interessada T R DE CARVALHO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/08/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000233896 Inscrição Municipal: 000233896
Contribuinte: T R DE CARVALHO EIRELI CPF/CNPJ: 19127272000185
Nome Fantasia: RENOVADORA DE PNEUS SANTA INES
Endereço: AV Castelo Branco, 3361 Complemento: A
Bairro: CENTRO CEP: 65300001
Cidade: SANTA INÊS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 23/10/2013 Data de Encerramento: 0
Atividade: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

— Atividade(s) CNAE —

Reforma de pneumáticos usados
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Serviços de borracharia para veículos automotores

Emissão: 24/05/2021 10:05:04

Número/Controle da Certidão:

10448BB200255042

Validade: 22/08/2021

Ana Valéria Santos Araújo
Sec. de Receita, Urbanismo e
Patrimônio Público Imobiliário
Mat. 3326728

Ana Valéria Santos Araújo
Secretária da Receita, Urbanismo e Patrimônio
Público Imobiliário

Jenilma Divina Santos de Araújo
Sec. de Finanças
Mat. 3326728

Jenilma Divina Santos de Araújo
Secretária Municipal de Finanças

Fls: _____
Proc. Nº 2245/21
Ass: M

Proc: 33/2021
Fls: 139
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA
AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO
CNPJ: 06198949000124



Fls: 0102
Proc. Nº 004/22
Ass: JP

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 514 ao 524 da lei Complementar Nº 001/2013 de 10/04/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5 172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 000233896 Inscrição Municipal: 000233896
Contribuinte: T R DE CARVALHO EIRELI CPF/CNPJ: 19127272000185
Nome Fantasia: RENOVADORA DE PNEUS SANTA INES
Endereço: AV Castelo Branco, 3361 Complement: A
Bairro: CENTRO CEP: 65300001
Cidade: SANTA INÊS - MA
Inscrição Est: Data de Abertura: 23/10/2013 Data de Encerramento: 0
Atividade: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Atividade(s) CNAE: _____
Reforma de pneumáticos usados
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Serviços de borracharia para veículos automotores

Emissão: 24/05/2021 10:05:04
Número/Controle da Certidão: 1D448BB200255042
Validade: 22/08/2021

Ana Valéria Santos Araújo
Sec. de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
Mat. 3325778

Ana Valéria Santos Araújo
Secretária da Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário

Janaína Divina Santos de Araújo

Janaína Divina Santos de Araújo
Secretária Municipal de Finanças

✓
D R

Proc: 33/2021
Fls: 140
Assi: [assinatura]

Voltar

Imprimir

Fls 0103

Proc. Nº 004/21

Ass. [assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Fls: 245/21
Proc. Nº [assinatura]
Ass. [assinatura]

Inscrição: 19.127.272/0001-85

Razão Social: T R DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 3361 SALA A / CENTRO / SANTA INES /
MA / 65300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002350380350708

Informação obtida em 24/05/2021 16:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[assinatura]



F/S 0104

S Proc. № 004/99

Ass. 400

S Proc. № 004/99

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Proc: 33/2021
Fls: 142
Ass: [Assinatura]

Fls: [Assinatura]
Proc. Nº 224591
Ass: [Assinatura]

Fls: 0105
Proc. Nº 004/22
Ass: [Assinatura]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP			Protocolo: MAC2101256468	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 21600007402	CNPJ 19.127.272/0001-85	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2013	Início de Atividade 23/10/2013	
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, SALA A CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001				
Objeto ATO CONSTITUTIVO - OBJETO SOCIAL SERÁ: REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO	CPF 022.744.573-28	Administrador S	Início do Mandato 23/10/2013	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO	CPF 022.744.573-28	Início do Mandato 23/10/2013	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 25/05/2021	Número 20210581492	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2021, às 17:22:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGL1CPJI.



MAC2101256468

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Proc: 33/2021
Fls: 143
Assi: [assinatura]

GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Fls. [assinatura]
Proc. Nº 2043/21
Ass. [assinatura]

GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Fls 0106
Proc. Nº 004/92
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

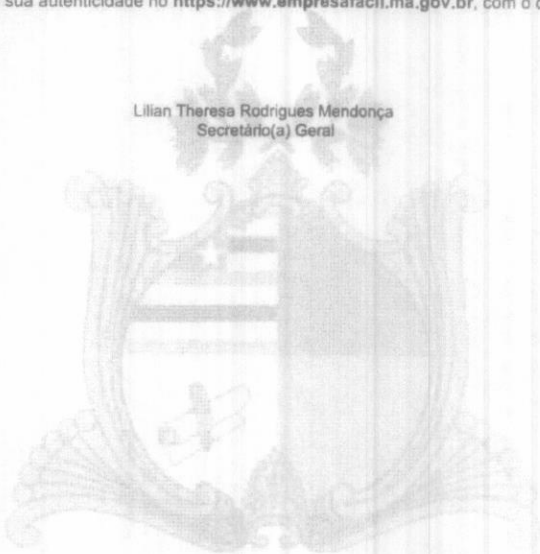
Certificamos que T R DE CARVALHO EIRELI - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101256500
NIRE 21600007402 CNPJ 19.127.272/0001-85		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, SALA A, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001		
Arquivamentos Posteriores		
Ato	Número	Data
223	20210581492	25/05/2021
223	20200469924	06/07/2020
223	20190872870	16/09/2019
223	20180371975	15/05/2018
002	20171118430	16/11/2017
002	20150451300	18/06/2015
316	20130730920	23/10/2013
091	21600007402	23/10/2013
		Descrição
		BALANCO
		BALANCO
		BALANCO
		BALANCO
		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
		ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
		ATO CONSTITUTIVO

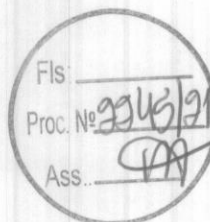
Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2021, às 17:22:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NMRZBPEA.



MAC2101256500

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



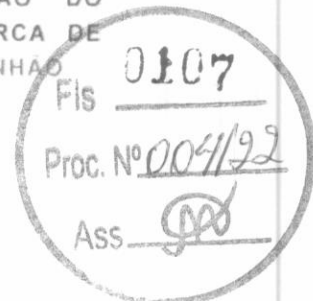


Proc: 33/2021
Fls: 144
Ass: [signature]



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às varas Cíveis, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **Ação de Falência ou Recuperação Judicial** contra a empresa **T R DE CARVALHO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 19.127.272/0001-85, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº. 3361, bairro Centro, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, pesquisei, digitei e assino, aos cinco (05 dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e um (2021), às 15h20min.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial da Distribuição
Matrícula 162271



OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão é emitida em uma única via.

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

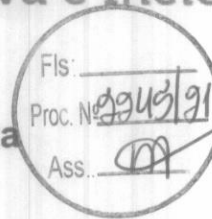
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Sede: Fórum Desembargador "João Miranda Sobrinho",
Rua do Bambu, 689 - Centro, CEP.: 65.304-000 fone: (098) 3653-1667



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Proc: 33/2021
Fls: 145
Assi: [signature]

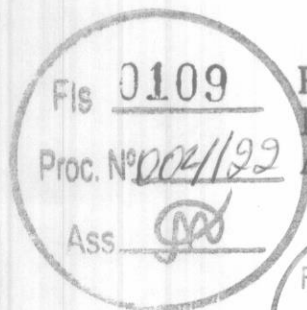
Certifico que nesta data (07/06/2021 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.127.272/0001-85.



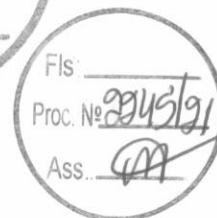
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BE.7D5B.831B.D667 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Proc: 33/2021
Fls: 146
Assi: [assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **T R DE CARVALHO EIRELI**

CPF/CNPJ: **19.127.272/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:13:23 do dia 07/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6Q4M070621171323

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

T R DE CARVALHO EIRELI EPP

CNPJ: 19.127.272/0001-85 IE: 12.422.722-8

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A, CENTRO

CEP: 65.300-001 - SANTA INES-MA

NIRE: 21600007402

Proc: 33/2020

Fls: 147

Assi: /

Fls: 004/21

Proc. N° 004/22

Assi: [assinatura]

Fls: 0110

Proc. N° 004/22

Assi: [assinatura]

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMOSNTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2020

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

T.R.DE CARVALHO EIRELLI EPP É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - EPP, COM SEDE NO ENDEREÇO ACIMA IDENTIFICADO, TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL REFORMA DE PNEUS USADOS E ATIVIDADES SECUNDÁRIAS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM INICIO DAS ATIVIDADES EM 23/10/2013.

NOTA 2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 ESTOQUES.

OS ESTOQUES FORAM AVALIADOS PELO CUSTO MÉDIO PONDERADO.

2.2 DISPONIBILIDADES.

OS VALORES REGISTRADOS NO ATIVO CIRCULANTE SEGUEM A ORDEM DECRESCENTE DE LIQUIDEZ.

2.3 CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE 100.00,00 (CEM MIL REAIS) JÁ INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS.

SANTA INÉS-MA 31/12/2020

TALIMINA RODRIGUES DE CARVALHO
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 022.744.573-28

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
CONTADOR CRC - CE 9195/T-MA
CPF: 170.331.523-53

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO
CONTADOR CRC - CE 9195/T-MA
CPF: 170.331.523-53

T R DE CARVALHO EIRELI EPP

CNPJ: 19.127.272/0001-85 IE.: 12.422.722-8
 AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A. CENTRO
 CEP: 65.300-001 - SANTA INES - MA
 NIRE: 21600007402

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

ATIVO	
CIRCULANTE	
caixa e bancos	128.647,10
estoque	1.331.594,88
total do circulante	1.460.241,98
NÃO CIRCULANTE	
imobilizado	22.975,00
total do não circulante	22.975,00
TOTAL DO ATIVO	1.483.216,98
PASSIVO	
CIRCULANTE	
fornecedores	256.767,90
financiamento	981.715,21
obrigações sociais e tributária	31.287,64
Total do circulante	1.269.770,75
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
financiamentos	-
total exigível longo prazo	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
capital integralizado	100.000,00
lucros acumulados	113.446,23
total do P. líquido	213.446,23
TOTAL DO PASSIVO	1.483.216,98

Elcio das Chagas Aniceto
 Contador CRC-CE 9195/T-MA
 CPF: 998.331.523-53

Talhinha Rodrigues de Carvalho
 TALLHINA RODRIGUES DE CARVALHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 622.744.573-28

Proc: 33/2021
 Fls: 148
 Assi: [assinatura]

Fls: 33/21
 Proc. Nº 33/21
 Ass: [assinatura]

Fls 0111
 Proc. Nº 004/22
 Ass [assinatura]

[assinatura]

T R DE CARVALHO EIRELI EPP

CNPJ: 19.127.272/0001-85 IE.: 12.422.722-8
 AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A. CENTRO
 CEP: 65.300-001 - SANTA INES - MA
 NIRE: 21600007402

Proc: 33/2021
 Fls: 149
 Assi: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM : 31/12/2020 EM REAIS

Receita Bruta de Vendas de Mercadorias e Serviços	1.150.728,61
(-) Decuções Impostos incidentes	-
Receita Líquida	1.150.728,61
(-) Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos	- 538.218,47
Lucro Bruto	612.510,14
Despesas Operacionais	
Administrativas	- 73.212,72
Comercial	- 367.861,01
Financeiras	- 3.333,13
Total das Despesas	- 444.406,86
Lucro Antes dos Impostos*	168.103,28
(-) Simples Nacional	- 99.833,29
Lucro Líquido	68.269,91

[assinatura]
 TALMIRIA RODRIGUES DE CARVALHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 022.744.573-28

[assinatura]
 Pro. das Chagas Américo
 Contador CRC-CE 91357-1
 CPF: 170.331.521

Fls: 226/21
 Proc. Nº 004/22
 Ass: [assinatura]

Fls 0112
 Proc. Nº 004/22
 ASS [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls: _____ Proc: 33/2021
Proc. Nº 2943/21 Fls: _____
Ass: [assinatura] Assi: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa T R DE CARVALHO EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02274457328	TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Fls 0113
Proc. Nº 004/22
Ass [assinatura]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 11:03 SOB Nº 20210581492.
PROTOCOLO: 210581492 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103660257. CNPJ DA SEDE: 19127272000185.
NIRE: 21600007402. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
T R DE CARVALHO EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Proc: 32/2021
Fls: 151
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12103661288 em 25/05/2021, protocolo 210606304. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP
Número de Registro: 21600007402
CNPJ: 19127272000185
Município: Santa Inês

Fls: [assinatura]
Proc. Nº 32/2021
Ass: [assinatura]

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Fls: 0114
Proc. Nº 004/22
Ass: [assinatura]

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02274457328	TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO	
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO	MA9195

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2021 11:16:51 SOB Nº 20210606304.
PROTOCOLO: 210606304 DE 03/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103661288. NIRE: 21600007402.
T R DE CARVALHO EIRELI - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2021

Proc: 33/2021
Fls: 152
Assi:

T R DE CARVALHO EIRELI EPP

CNPJ: 19.127.272/0001-85 IE.: 12.422.722-8
AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A, CENTR
CEP: 65301-001 - SANTA INES MA
NIRE: 21600007402

Comprovação de boa situação financeira
Art. 31 § 5º da lei 8.666/93

Fls 0115
Proc. Nº 004/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 004/22
Ass.

LG	<u>AC + RLP</u> <u>PC + ELP</u>	<u>1.460.241,98</u> <u>1.269.770,75</u>	1,15
SG=	<u>ATIVO TOTAL</u> <u>PC+ELG</u>	<u>1.483.216,98</u> <u>1.269.770,75</u>	1,17
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.460.241,98</u> <u>1.269.770,75</u>	1,15

Santa Ines, MA - 31 de Dezembro de 2020

Fco. das Chagas Américo
Contador CRC-CE 919517 MA.
CPF: 170.331.523-53

T R DE CARVALHO EIRELI EPP (00236)

0116

Fls

ARTUR E ANICETO CONSULTORIA CONTABIL

Termos de Abertura e Encerramento

Proc. Nº 004/22

Diário: 4

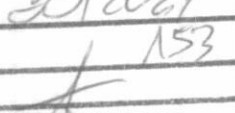
Folha: 1

Ass. 

TERMO DE ABERTURA

Proc: 23/2021

Fls: 153

Assi: 

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 418 (QUATROCENTOS E DEZOITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 418 (QUATROCENTOS E DEZOITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 4 (QUATRO) DA EMPRESA T R DE CARVALHO EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA CEP: 65300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600007402 POR DESPACHO DE 23/10/2013 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 19127272000185, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 000233896, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124227228.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.P.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 01 DE JANEIRO DE 2020.

TITULAR ADMINISTRADOR - TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO

C.P.F - 02874457328

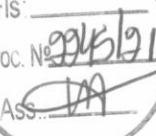
FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

Fls: 23/21

Proc. Nº 004/21

Ass: 


Fls 0117

Página 418 de 419

T R DE CARVALHO EIRELI EPP (00236)

Proc. Nº 004/22

ARTURE ANICETO CONSULTORIA CONTABIL

Termos de Abertura e Encerramento

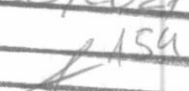
Ass. 

Diário: 4

Folha: 418

Proc: 33/2021

Fls: 154

Assi: 

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 418 (QUATROCENTOS E DEZOITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 418 (QUATROCENTOS E DEZOITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 4 (QUATRO) DA EMPRESA T R DE CARVALHO EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 SALA A CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA CEP: 65300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600007402 POR DESPACHO DE 23/10/2013 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 19127272000185, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 000233896, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124227228, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.P.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TITULAR ADMINISTRADOR - TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO

C.P.F - 02274457328

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

Fls: 154

Proc. Nº 33/2021

Assi: 



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 419 de 419

Fls: _____
Proc. Nº 004/21
Ass: [assinatura]

Proc: 33/2021
Fls: 155
Assi: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T R DE CARVALHO EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por: 0118

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02274457328	TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Fls: _____
Proc. Nº 004/22
Ass: [assinatura]

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2021 11:16:45 SOB N°
20210606304.
PROTOCOLO: 210606304 DE 03/05/2021. NIRE: 21600007402.
T R DE CARVALHO EIRELI - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2021

[assinatura]
[assinatura]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls: 0045/91
Proc. Nº 0045/91
Ass: [assinatura]
Proc: 33/2021
Fls: 156
Ass: [assinatura]

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12103661288 em 25/05/2021, protocolo 210606304. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP
Número de Registro: 21600007402
CNPJ: 19127272000185
Município: Santa Inês

Fls 0119

Proc. Nº 004/22

Ass [assinatura]

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02274457328	TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO	
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO	MA9195

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2021 11:16:51 SOB Nº 20210606304.
PROTOCOLO: 210606304 DE 03/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103661288. NIRE: 21600007402.
T R DE CARVALHO EIRELI - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2021



NONO VEICULOS
T A FERREIRA RAPOSO
CNPJ 10.316.662/0001-29
AV. MARCELO CASTELO BRANCO 2603, NOVA SANTA INES
SANTA INES - MA 65.300-430

Proc: 33/2021
Fls: 157
Assi: *[Signature]*

Fls 0120
Proc. Nº 004/92
Ass. *[Signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fls: *[Signature]*
Proc. Nº 245/2
Ass. *[Signature]*

T A FERREIRA RAPOSO "NONO VEICULOS" inscrita no CNPJ nº 10.316.662/0001-29 por intermédio de sua representante legal, a Sra. **THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 091659398-3 e do CPF nº 000.784.003-92 declara, para fins de direito que a empresa **T R DE CARVALHO EIRELI** inscrita sob o CNPJ 19.127.272/0001-85, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, 3361, Centro, Santa Inês - MA, já forneceu e continua fornecendo há mais de (01) um ano pneus para a nossa empresa, cumprindo prazos, preços e qualidade dos produtos, assegurando uma negociação segura e satisfatória, sendo assim, apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000/20	2	R\$160,00	R\$320,00
2	PNEU 215/75R17.5	2	R\$1.079,00	R\$2.158,00
3	PNEU 17.5.25 16 LONAS	2	R\$4.077,00	R\$8.154,00
4	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	2	R\$2.577,00	R\$5.154,00
5	PNEU 1000X20 LISO	2	R\$1.456,00	R\$2.912,00
6	PROTETOR ARO 20	2	R\$43,00	R\$86,00

Santa Inês - MA, 04 de dezembro de 2019.



Thynara A. S. Raposo

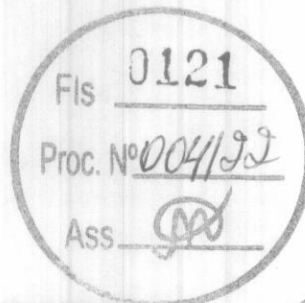
T A FERREIRA RAPOSO
CNPJ 10.316.662/0001-29
THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO
RGº 091659398-3 SSP/MA
CPF 000.784.003-92
PROPRIETÁRIA

CERTIFICADO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO

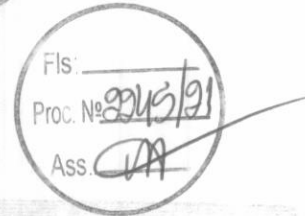
TJMA/FEU
Serventia Escrivão de
191 SANTA INES
Cartório do 2º Ofício

Fone: (98) 3687-3700 Fax: (98) 3687-3701
www.nonoveiculos.com.br

[Handwritten marks]



Proc: 33/2021
Fls: 158
Assi: [Signature]



ATESTADO DE FORNECIMENTO

HC PNEUS INSCRITA NO CNPJ 00.000.802/0069-90 SEDIADA NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N 3582 COMPROVA POR MEIO DESSE ATESTADO QUE A EMPRESA TR DE CRAVALHO INSCRITA NO CNPJ 19.12.272/0001-85 EIRELI JÁ FORNECEU E CONTINUA A FORNECER COM PRAZOS, QUALIDADES E QUANTIDADES HÁ MAIS DE UM ANO.

ITEM	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80R22.5 LISO	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
2	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	16	R\$ 2.850,00	R\$ 45.600,00
3	PNEU 900R20 LISO	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
4	PNEU 900R20 BORRACHUDO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
5	PNEU 265/60R18	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
6	PNEU 265/65R17	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
7	PNEU 295/80R22.5 LISO	8	R\$ 3.230,00	R\$ 25.840,00
8	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	8	R\$ 3.330,00	R\$ 26.640,00
9	PNEU 12.5.80R18	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
10	PNEU 14.9.26	6	R\$ 4.140,00	R\$ 24.840,00
11	PNEU 14.00.24 16 LONAS	6	R\$ 5.200,00	R\$ 31.200,00

Santa Ines- ma 08 de junho de 2021.

HC PNEUS
Antônio José Ribeiro Nogueira
Gerente Comercial
HC PNEUS

CNPJ 00.000.802/0069-90

Antônio Jose Ribeiro Nogueira

Cpf 934.930.293-49



CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N 3582 CENTRO- SANTA INES- MA

[Handwritten marks and signatures]

Fis 0122
Proc. Nº 004/92
Ass. [assinatura]

Fis: [assinatura]
Proc. Nº 2945/21
Ass. [assinatura]

Proc: 33/2021
Fls: 159
Assi: [assinatura]



ATESTADO DE FORNECIMENTO

C A B CARVALHO MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ nº 05.144.521/0001-36, por intermédio de Seu representante legal, Sr. CARLOS AUGUSTO BARBOSA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 888.267 SSP-MA e do CPF nº 213.307.942-49, declara, para fins de direito que a empresa T R DE CARVALHO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 19.127.272.0001/85, sediada na Av. Castelo Branco, 3361, São Cristóvão, na cidade de Santa Inês-MA, já forneceu e continua fornecendo há mais de (01) um ano pneus para a nossa empresa, cumprindo prazos, preços e qualidade dos produtos, assegurando uma negociação segura e Satisfatória, sendo assim, apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PNEU 265/65R17	12	R\$ 926,00	R\$ 11.112,00
	PNEU 175/70R13	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
	PNEU 175/65R14	8	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
	PNEU 165/70R13	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	12	R\$ 1.636,00	R\$ 19.632,00
	PNEU 275/80R22.5 LISO	12	R\$ 1.523,00	R\$ 18.276,00
	PNEU 265/70R16	4	R\$ 719,00	R\$ 2.876,00
	PNEU 1000X20 LISO	8	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
	PNEU 1000X20BORRACHUDO	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua José de Sá, 220 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (99) 3513-1141
Selo: Cartório Extrajudicial - Santa Inês - MA

Poder Judiciário, TJMA, Selo
REC18039576AFC28LK4UD9F8596,
05/06/2021 12:30:03, Ato: 13 17 4, Partes:
CARLOS AUGUSTO BARBOSA CARVALHO,
Rec: Firma Semelhante, Total R\$ 19,11 Encl
R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP
R\$ 0,65 Consulte em: https://sela.tjma.jus.br

Edineide Melo de Souza
C. Crevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês, MA

Santa Inês - MA, 09 de setembro de 2016

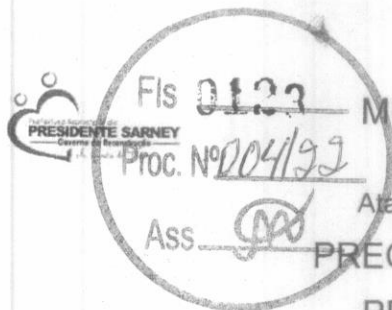
[assinatura]
C A B CARVALHO MEDICAMENTOS
CNPJ nº 05.144.521/0001-36

CARLOS AUGUSTO BARBOSA CARVALHO

CPF nº 213.307.942-49

EXTRAJUDICIAL
3º Ofício

[assinatura]



LICITANET

LICITAÇÕES ON-LINE

Proc: 93/2021
Fls: 160
Assi: [Signature]

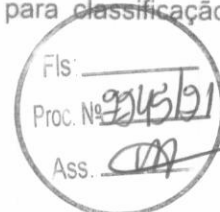
Às 14:03:24 horas do dia 08 de Junho de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):



Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
1512	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 430,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 410,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo
53005	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL

Proposta R\$ Situação Motivo

R\$ 2.600,00

Classificada R\$ 0124

Proc. Nº 004/192

Ass. [Assinatura]

Fls. 245/21
Proc. Nº 004/192
Ass. [Assinatura]

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 2.550,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo
53699	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL

Proposta

R\$ Situação Motivo

R\$ 2.850,00

Classificada --

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 2.840,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo
41704	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	GOODYEAR	NACIONAL

Proposta

R\$ Situação Motivo

R\$ 1.600,00

Classificada --

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 1.560,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

Proc: 321/0021
Fls: 162
Ass:Proposta
R\$ Situação Motivo

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo
13583	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	GOODYEAR	NACIONAL

R\$
1.800,00

Classificada

Fls 0125

Proc. Nº 004/22

Ass.

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ
---------	-----------	------

1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85
----	------------------------	--------------------

Melhor Oferta R\$

R\$ 1.800,00

Fls
Proc Nº 321/0021
Ass.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$ Situação Motivo
91471	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 110,00 Classificada --

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 110,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$ Situação Motivo
31366	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.950,00 Classificada --

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 1.950,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30689	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 2.200,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 2.180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95736	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 170,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 170,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73342	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	ABC	NACIONAL	R\$ 55,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47875	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	VIPAL	NACIONAL	R\$ 160,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26212	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	VIPAL	NACIONAL	R\$ 140,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 135,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

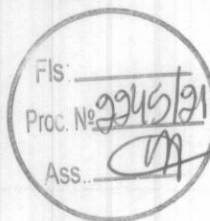
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90777	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	VIPAL	NACIONAL	R\$ 190,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 190,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15



Proc: 33/2021
Fls: 164
Ass: [signature]

Melhor Oferta R\$

Fls 0127 R\$ 160,00

Proc. Nº 004/22

Ass: [signature]

0127 R\$ 160,00

R\$ 135,00

R\$ 190,00

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60578	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	VIPAL	NACIONAL	R\$ 490,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18654	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 550,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 545,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15377	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 990,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 980,00

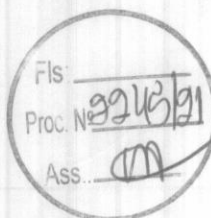
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36108	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	880,00	Classificada	--

Proc: 33/2021
Fls: 166
Ass: [assinatura]



Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 870,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25179	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL	1.180,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 1.165,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51862	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL	1.170,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 1.165,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

[assinatura]

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52744	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 1.330,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 1.320,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93092	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.230,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 3.190,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2463	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.330,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 23

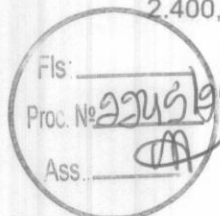
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 3.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

Propostas Inicias do Item 24

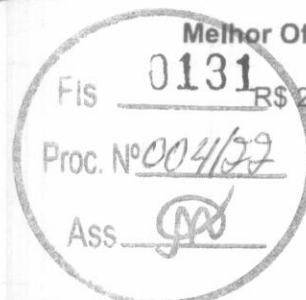
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21430	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 2.400,00	Classificada	--



Proc: 33/2021
Fls: 168
Ass: [signature]

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Meio Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 2.400,00



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68997	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	JFF	NACIONAL	R\$ 150,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Meio Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9468	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 4.140,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Meio Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 4.140,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

[Handwritten marks and signatures]

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

7139	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	JFF	NACIONAL	R\$ 250,00	Classificada	
------	------------------------	----------------	-----	----------	------------	--------------	--

Proc: 33/2021
Fls: 169
Ass:

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85

Melhor Oferta R\$
Fls 0132 R\$ 250,00

Proc. Nº 04/22
Ass:

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

70494	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.200,00	Classificada	--
-------	------------------------	----------------	-----------	----------	--------------	--------------	----

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 5.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

39679	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 320,00	Classificada	--
-------	------------------------	----------------	---------	----------	------------	--------------	----

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 320,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94048	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	ABC	NACIONAL	R\$ 120,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47996	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 6.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 5.950,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

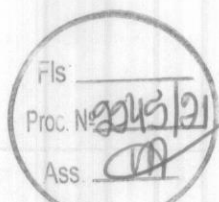
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10744	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 370,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 32

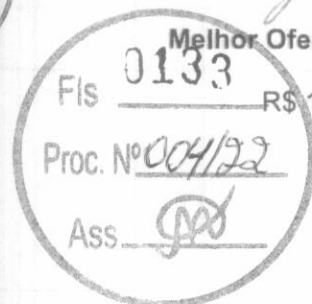
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 370,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33



Proc: 33/2021
Fls: 170
Ass: [signature]



[Handwritten marks and signatures]

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

25260	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	ABC	NACIONAL	R\$ 250,00	Classificada	--
-------	------------------------	----------------	-----	----------	------------	--------------	----

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

40240	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 415,00	Classificada	--
-------	------------------------	----------------	-----------	----------	------------	--------------	----

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 415,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

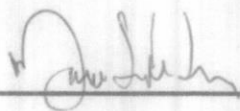
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

60330	T R DE CARVALHO EIRELI	19127272000185	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 650,00	Classificada	--
-------	------------------------	----------------	-------------	----------	------------	--------------	----

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T R DE CARVALHO EIRELI	19.127.272/0001-85	R\$ 650,00

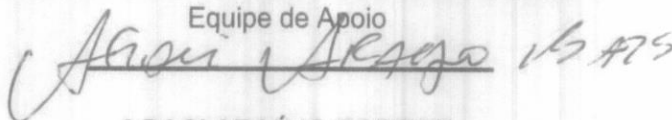
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:21:00 horas do dia 09 de Junho de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial

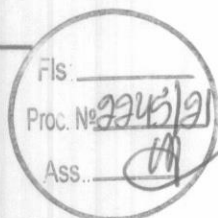


ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Equipe de Apoio



AGACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

Proc: 33/2021
Fls: 122
Assi:



Autenticação: 43ADFF4E2F7CA049B658FFD437A32F10



T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP

CNPJ 19.127.272/0001-85 INSC EST 12.422.722-8
Av. Castelo Branco, 3361 - Centro - Santa Inês - MA - 65.300-001
96.3653 - 1441/98.99233-1441
licitacao@grupoabdecavalho.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO- 33/2021

MODE DISPUTA- ABERTO- MENO PREÇO POR ITEM- 08 DE JUNHO ÀS 14:00HS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, PRESIDENTE SARNEY

ADEQUAÇÃO PRESIDENTE SARNEY

Proc: 33/2021
Fls: 123
Ass:

Fls: 004/122
Proc. Nº 004/122
Ass:

Fls 0136

Proc. Nº 004/122

Ass:

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	NACIONAL	8	UND	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	tres mil duzentos e oitenta reais
2	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	36	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00	noventa e um mil e oitocentos reais
3	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	36	UND	R\$ 2.840,00	R\$ 102.240,00	cento e dois mil duzentos e quarenta reais
4	PNEU 900R20 LISO	GOODYER	NACIONAL	12	UND	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	dezoito mil setecentos e vinte reais
5	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYER	NACIONAL	12	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	vinte um mil e seiscentos reais
6	CAMARA DE AR 900R20	TORTUGA	NACIONAL	24	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	dois mil seiscentos e quarenta reais
7	PNEU 1000X20 LISO	GOODYER	NACIONAL	36	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00	setenta mil e duzentos reais
8	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYER	NACIONAL	36	UND	R\$ 2.180,00	R\$ 78.480,00	setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais
9	CAMARA DE AR 1000R20	TORTUGA	NACIONAL	36	UND	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	seis mil cento e vinte reais
10	PROTETOR ARO 20	ABC	NACIONAL	40	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	dois mil reais
							R\$ 397.080,00	trezentos e noventa e sete mil e oitenta reais

LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
11	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	dois mil quinhentos e sessenta reais

Quana Silva



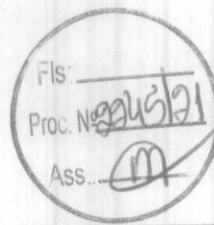
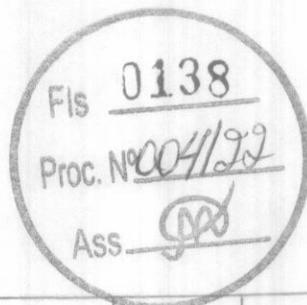
Proc: 33/2021
 Fls: 124
 Assi: J

Fls 0137
 Proc. Nº 0245/21
 Ass: J

13	PNEU 2 75-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$	135,00	R\$	2.160,00	dois mil, duzentos e sessenta reais
14	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$	190,00	R\$	3.040,00	tres mil e quarenta reais
15	PNEU 175/70R14	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$	480,00	R\$	7.680,00	sete mil, seiscentos e oitenta reais
16	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$	545,00	R\$	8.720,00	oito mil, setecentos e vinte reais
17	PNEU 225/75R16	FIRESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$	980,00	R\$	15.680,00	quinze mil, seiscentos e oitenta reais
18	PNEU 245/70R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$	870,00	R\$	13.920,00	treze mil, novecentos e vinte reais
19	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$	1.165,00	R\$	18.640,00	dezoito mil, seiscentos e quarenta reais
20	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	NACIONAL	32	UND	R\$	1.165,00	R\$	37.280,00	trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais
21	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$	1.320,00	R\$	21.120,00	vinte um mil, cento e vinte reais
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$	130.800,00	cento e trinta mil e oitocentos reais

LOTE III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA		QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
22	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE		16	UND	R\$ 3.190,00	R\$	51.040,00	cinquenta e um mil e quarenta reais
23	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE		16	UND	R\$ 3.300,00	R\$	52.800,00	cinquenta e dois mil e oitocentos reais
24	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE		4	UND	R\$ 2.400,00	R\$	9.600,00	nove mil e seiscentos reais
25	CÂMERA DE AR 12.5/80R18	JFF		4	UND	R\$ 150,00	R\$	600,00	seiscentos reais
26	PNEU 14.9 26 12 LONAS	FIRESTONE		4	UND	R\$ 4.140,00	R\$	16.560,00	dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais
27	CÂMERA DE AR 14.9 26	JFF		4	UND	R\$ 250,00	R\$	1.000,00	hum mil reais
28	PNEUS 14.00 24 16 LONAS	FIRESTONE		8	UND	R\$ 5.200,00	R\$	41.600,00	quarenta e um mil e seiscentos reais

Luciana Silva



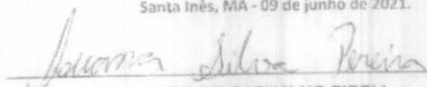
Proc: 33/2021
Fls: 175
Assi: A

29	CÂMARA DE AR KM 24	TORTUGA	8	UND	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	dois mil quinhentos e sessenta reais
30	PROTETOR ARO 24	ABC	8	UND	R\$ 120,00	R\$ 960,00	novecientos e sessenta reais
31	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	4	UND	R\$ 5.950,00	R\$ 23.800,00	vinete tres mil e oitocentos reais
32	CÂMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	4	UND	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00	hum mil quatrocentos e oitenta reais
33	PROTETOR ARO 25	ABC	4	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	hum mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 203.000,00	duzentos e tres mil reais

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
34	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	8	UND	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00	tres mil trezentos e vinete reais
35	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	8	UND	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	cinco mil duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.520,00	oito mil quinhentos e vinete reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 739.400,00	setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais
setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais		

Santa Inês, MA - 09 de junho de 2021.



T R DE CARVALHO EIRELI

CNPJ 19.127.272.0001-85

TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO

CPF 022.744.573-28

Proprietária

PP. LUANA SILVA PEREIRA

026.285.093-61

Gerente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET

LICITAÇÕES ON-LINE

Fls: 22
 Proc. Nº 22
 Ass. [Assinatura]

0139
 Proc. Nº 004/22
[Assinatura]

Proc: 33/2021
 Fls: 128
 Assi: [Assinatura]

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021** referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T R DE CARVALHO EIRELI - 19.127.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	8,00	Unidade	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	R\$ 446,99	R\$ 3.575,92	R\$ 36,99
2	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00	R\$ 2.723,15	R\$ 98.033,40	R\$ 173,15
3	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.840,00	R\$ 102.240,00	R\$ 2.986,99	R\$ 107.531,64	R\$ 146,99
4	12,00	Unidade	PNEU 900R20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 1.644,37	R\$ 19.732,44	R\$ 84,37
5	12,00	Unidade	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.885,44	R\$ 22.625,28	R\$ 85,44
6	24,00	Unidade	CAMARA DE AR 900R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 125,20	R\$ 3.004,80	R\$ 15,20
7	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00	R\$ 2.027,99	R\$ 73.007,64	R\$ 77,99
8	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 2.180,00	R\$ 78.480,00	R\$ 2.245,76	R\$ 80.847,36	R\$ 65,76
9	36,00	Unidade	CAMARA DE AR 1000R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	R\$ 175,71	R\$ 6.325,56	R\$ 5,71
10	40,00	Unidade	PROTETOR ARO 20	ABC	NACIONAL	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00	R\$ 11,80
11	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	R\$ 167,99	R\$ 2.687,84	R\$ 7,99
13	16,00	Unidade	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00	R\$ 143,76	R\$ 2.300,16	R\$ 8,76
14	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00	R\$ 196,97	R\$ 3.151,52	R\$ 6,97
15	16,00	Unidade	PNEU 175/70R14	VIPAL	NACIONAL	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00	R\$ 504,69	R\$ 8.075,04	R\$ 24,69
16	16,00	Unidade	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 545,00	R\$ 8.720,00	R\$ 569,07	R\$ 9.105,12	R\$ 24,07
17	16,00	Unidade	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00	R\$ 1.049,93	R\$ 16.798,88	R\$ 69,93
18	16,00	Unidade	PNEU 245/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00	R\$ 906,40	R\$ 14.502,40	R\$ 36,40
19	16,00	Unidade	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 18.640,00	R\$ 1.227,19	R\$ 19.635,04	R\$ 62,19
20	32,00	Unidade	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 37.280,00	R\$ 1.194,34	R\$ 38.218,88	R\$ 29,34
21	16,00	Unidade	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00	R\$ 1.383,64	R\$ 22.138,24	R\$ 63,64
22	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.190,00	R\$ 51.040,00	R\$ 3.326,90	R\$ 53.230,40	R\$ 136,90
23	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00	R\$ 3.429,89	R\$ 54.878,24	R\$ 129,89
24	8,00	Unidade	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 2.466,56	R\$ 19.732,48	R\$ 66,56
25	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 12.5/80R18	JFF	NACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 154,03	R\$ 1.232,24	R\$ 4,03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
27	8,00	Unidade	CAMRA DE AR 14.9.26	JFF	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92	R\$ 19,99
28	8,00	Unidade	PNEUS 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00	R\$ 5.236,05	R\$ 41.888,40	R\$ 36,05
29	8,00	Unidade	CAMARA DE AR KM 24	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 330,75	R\$ 2.646,00	R\$ 10,75
30	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 24	ABC	NACIONAL	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 123,60	R\$ 988,80	R\$ 3,60
31	8,00	Unidade	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.950,00	R\$ 47.600,00	R\$ 6.119,99	R\$ 48.959,92	R\$ 169,99
32	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	R\$ 390,52	R\$ 3.124,16	R\$ 20,52
33	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 25	ABC	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 256,72	R\$ 2.053,76	R\$ 6,72
34	8,00	Unidade	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00	R\$ 426,15	R\$ 3.409,20	R\$ 11,15
35	8,00	Unidade	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	R\$ 665,17	R\$ 5.321,36	R\$ 15,17

Subtotal
Adjudicado:
R\$
793.440,00

Subtotal 4,18% 34.619,64
Orçado:
R\$
828.059,64

TAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado
R\$ 793.440,00

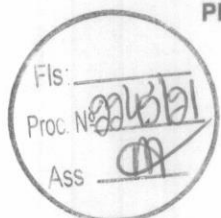
Total Orçado
R\$ 828.059,64

Economia % 4,18%
Economia R\$ 34.619,64

Presidente Sarney - Maranhão, 09 de Junho de 2021

MAURO LEITE LIMA
PREGOEIRO

Proc: 33/2021
Fls: 129
Assi:



331/2021
185

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município.*

Fornecedor : T R DE CARVALHO EIRELI - 19.127.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8,00	Unidade	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	R\$ 446,99	R\$ 3.575,92	8,28	R\$ 36,99
2	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00	R\$ 2.723,15	R\$ 98.033,40	6,36	R\$ 173,15
3	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.840,00	R\$ 102.240,00	R\$ 2.986,99	R\$ 107.531,64	4,92	R\$ 146,99
4	12,00	Unidade	PNEU 900R20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 1.844,37	R\$ 19.732,44	5,13	R\$ 84,37
5	12,00	Unidade	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.885,44	R\$ 22.625,28	4,53	R\$ 85,44
6	24,00	Unidade	CÂMARA DE AR 900R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 125,20	R\$ 3.004,80	12,14	R\$ 15,20
7	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00	R\$ 2.027,99	R\$ 73.007,64	3,85	R\$ 77,99
8	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 2.180,00	R\$ 78.480,00	R\$ 2.245,76	R\$ 80.847,36	2,93	R\$ 65,76
9	36,00	Unidade	CÂMARA DE AR 1000R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	R\$ 175,71	R\$ 6.325,56	3,25	R\$ 5,71
10	40,00	Unidade	PROTETOR ARO 20	ABC	NACIONAL	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00	19,09	R\$ 11,80
11	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	R\$ 167,99	R\$ 2.687,84	4,76	R\$ 7,99
13	16,00	Unidade	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00	R\$ 143,76	R\$ 2.300,16	6,09	R\$ 8,76
14	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00	R\$ 196,97	R\$ 3.151,52	3,54	R\$ 6,97
15	16,00	Unidade	PNEU 175/70R14	VIPAL	NACIONAL	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00	R\$ 504,69	R\$ 8.075,04	4,89	R\$ 24,69
16	16,00	Unidade	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 545,00	R\$ 8.720,00	R\$ 569,07	R\$ 9.105,12	4,23	R\$ 24,07
17	16,00	Unidade	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00	R\$ 1.049,93	R\$ 16.798,88	6,66	R\$ 69,93
18	16,00	Unidade	PNEU 245/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00	R\$ 906,40	R\$ 14.502,40	4,02	R\$ 36,40
19	16,00	Unidade	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 18.640,00	R\$ 1.227,19	R\$ 19.635,04	5,07	R\$ 62,19
20	32,00	Unidade	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 37.280,00	R\$ 1.194,34	R\$ 38.218,88	2,46	R\$ 29,34
21	16,00	Unidade	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00	R\$ 1.383,64	R\$ 22.138,24	4,60	R\$ 63,64
22	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.190,00	R\$ 51.040,00	R\$ 3.326,90	R\$ 53.230,40	4,11	R\$ 136,90
23	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00	R\$ 3.429,89	R\$ 54.878,24	3,79	R\$ 129,89
24	8,00	Unidade	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 2.466,56	R\$ 19.732,48	2,70	R\$ 66,56
25	8,00	Unidade	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	JFF	NACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 154,03	R\$ 1.232,24	2,62	R\$ 4,03
26	8,00	Unidade	PNEU 14.9.26 12 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 4.140,00	R\$ 33.120,00	R\$ 4.333,20	R\$ 34.665,60	4,46	R\$ 193,20
27	8,00	Unidade	CÂMARA DE AR 14.9.26	JFF	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92	7,40	R\$ 19,99
28	8,00	Unidade	PNEUS 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00	R\$ 5.236,05	R\$ 41.888,40	0,69	R\$ 36,05
29	8,00	Unidade	CÂMARA DE AR KM 24	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 330,75	R\$ 2.646,00	3,25	R\$ 10,75
30	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 24	ABC	NACIONAL	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 123,60	R\$ 988,80	2,91	R\$ 3,60
31	8,00	Unidade	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.950,00	R\$ 47.600,00	R\$ 6.119,99	R\$ 48.959,92	2,78	R\$ 169,99
32	8,00	Unidade	CÂMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	R\$ 390,52	R\$ 3.124,16	5,25	R\$ 20,52
33	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 25	ABC	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 256,72	R\$ 2.053,76	2,62	R\$ 6,72
34	8,00	Unidade	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00	R\$ 426,15	R\$ 3.409,20	2,62	R\$ 11,15
35	8,00	Unidade	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	R\$ 665,17	R\$ 5.321,36	2,28	R\$ 15,17

Subtotal Adjudicado R\$ 793.440,00

Subtotal Orçado: R\$ 828.059,64

4,18%

R\$ 34.619,64

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 793.440,00

R\$ 828.059,64

4,18%

34.619,64

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 17 de Junho de 2021

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33/2021
Proc: _____
Fls: 186
Assi: _____

Fls. 0142

Proc. Nº 004/22

Ass. _____

Fls. _____
Proc. Nº 345/21

Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET

LICITAÇÕES ON-LINE

Proc: 33/2021
Fls: 128
Ass: [assinatura]

Fls: 2243/21
Proc. Nº 2243/21
Ass: [assinatura]

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021** referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T R DE CARVALHO EIRELI - 19.127.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	8,00	Unidade	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	R\$ 446,99	R\$ 3.575,92	R\$ 36,99
2	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00	R\$ 2.723,15	R\$ 98.033,40	R\$ 173,15
3	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.840,00	R\$ 102.240,00	R\$ 2.986,99	R\$ 107.531,64	R\$ 146,99
4	12,00	Unidade	PNEU 900R20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 1.644,37	R\$ 19.732,44	R\$ 84,37
5	12,00	Unidade	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.885,44	R\$ 22.625,28	R\$ 85,44
6	24,00	Unidade	CAMARA DE AR 900R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 125,20	R\$ 3.004,80	R\$ 15,20
7	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00	R\$ 2.027,99	R\$ 73.007,64	R\$ 77,99
8	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 2.180,00	R\$ 78.480,00	R\$ 2.245,76	R\$ 80.847,36	R\$ 65,76
9	36,00	Unidade	CAMARA DE AR 1000R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	R\$ 175,71	R\$ 6.325,56	R\$ 5,71
10	40,00	Unidade	PROTETOR ARO 20	ABC	NACIONAL	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00	R\$ 11,80
11	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	R\$ 167,99	R\$ 2.687,84	R\$ 7,99
13	16,00	Unidade	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00	R\$ 143,76	R\$ 2.300,16	R\$ 8,76
14	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00	R\$ 196,97	R\$ 3.151,52	R\$ 6,97
15	16,00	Unidade	PNEU 175/70R14	VIPAL	NACIONAL	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00	R\$ 504,69	R\$ 8.075,04	R\$ 24,69
16	16,00	Unidade	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 545,00	R\$ 8.720,00	R\$ 569,07	R\$ 9.105,12	R\$ 24,07
17	16,00	Unidade	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00	R\$ 1.049,93	R\$ 16.798,88	R\$ 69,93
18	16,00	Unidade	PNEU 245/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00	R\$ 906,40	R\$ 14.502,40	R\$ 36,40
19	16,00	Unidade	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 18.640,00	R\$ 1.227,19	R\$ 19.635,04	R\$ 62,19
20	32,00	Unidade	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 37.280,00	R\$ 1.194,34	R\$ 38.218,88	R\$ 29,34
21	16,00	Unidade	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00	R\$ 1.383,64	R\$ 22.138,24	R\$ 63,64
22	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.190,00	R\$ 51.040,00	R\$ 3.326,90	R\$ 53.230,40	R\$ 136,90
23	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00	R\$ 3.429,89	R\$ 54.878,24	R\$ 129,89
24	8,00	Unidade	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 2.466,56	R\$ 19.732,48	R\$ 66,56
25	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 12.5/80R18	JFF	NACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 154,03	R\$ 1.232,24	R\$ 4,03

Fls: 01430
Proc. Nº 004/22
Ass: [assinatura]

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
27	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 14.9.26	JFF	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92	R\$ 19,99
28	8,00	Unidade	PNEUS 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00	R\$ 5.236,05	R\$ 41.888,40	R\$ 36,05
29	8,00	Unidade	CAMARA DE AR KM 24	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 330,75	R\$ 2.646,00	R\$ 10,75
30	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 24	ABC	NACIONAL	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 123,60	R\$ 988,80	R\$ 3,60
31	8,00	Unidade	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.950,00	R\$ 47.600,00	R\$ 6.119,99	R\$ 48.959,92	R\$ 169,99
32	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	R\$ 390,52	R\$ 3.124,16	R\$ 20,52
33	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 25	ABC	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 256,72	R\$ 2.053,76	R\$ 6,72
34	8,00	Unidade	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00	R\$ 426,15	R\$ 3.409,20	R\$ 11,15
35	8,00	Unidade	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	R\$ 665,17	R\$ 5.321,36	R\$ 15,17

Fls: 225/22
 Proc. N° 004/22
 Ass: [Assinatura]

Fls: 0144
 Proc. N° 004/22
 Ass: [Assinatura]

Subtotal
 Adjudicado:
 R\$
 793.440,00

Subtotal
 Orçado:
 R\$
 828.059,64

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado
 R\$ 793.440,00

Total Orçado
 R\$ 828.059,64

Economia %
 4,18%

Economia R\$
 34.619,64

Presidente Sarney - Maranhão, 09 de Junho de 2021

MAURO LEITE LIMA
 PREGOEIRO

Proc: 33/2021
 Fls: 129
 Assi: [Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fls. 0145
Proc. Nº 004/22
Ass. [Assinatura]

Fls. [Assinatura]
Proc. Nº 004/22
Ass. [Assinatura]

Proc. 33/2021
Fls. 185
Assi. [Assinatura]

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município.*

Fornecedor : T R DE CARVALHO EIRELI - 19.127.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8,00	Unidade	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	R\$ 446,99	R\$ 3.575,92	8,28	R\$ 36,99
2	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00	R\$ 2.723,15	R\$ 98.033,40	6,36	R\$ 173,15
3	36,00	Unidade	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 2.840,00	R\$ 102.240,00	R\$ 2.986,99	R\$ 107.531,64	4,92	R\$ 146,99
4	12,00	Unidade	PNEU 900R20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 1.844,37	R\$ 19.732,44	5,13	R\$ 84,37
5	12,00	Unidade	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.885,44	R\$ 22.625,28	4,53	R\$ 85,44
6	24,00	Unidade	CAMARA DE AR 900R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 125,20	R\$ 3.004,80	12,14	R\$ 15,20
7	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 LISO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00	R\$ 2.027,99	R\$ 73.007,64	3,85	R\$ 77,99
8	36,00	Unidade	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYEAR	NACIONAL	R\$ 2.180,00	R\$ 78.480,00	R\$ 2.245,76	R\$ 80.847,36	2,93	R\$ 65,76
9	36,00	Unidade	CAMARA DE AR 1000R20	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	R\$ 175,71	R\$ 6.325,56	3,25	R\$ 5,71
10	40,00	Unidade	PROTETOR ARO 20	ABC	NACIONAL	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00	19,09	R\$ 11,80
11	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	R\$ 167,99	R\$ 2.687,84	4,76	R\$ 7,99
13	16,00	Unidade	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00	R\$ 143,76	R\$ 2.300,16	6,09	R\$ 8,76
14	16,00	Unidade	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	NACIONAL	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00	R\$ 196,97	R\$ 3.151,52	3,54	R\$ 6,97
15	16,00	Unidade	PNEU 175/70R14	VIPAL	NACIONAL	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00	R\$ 504,69	R\$ 8.075,04	4,89	R\$ 24,69
16	16,00	Unidade	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 545,00	R\$ 8.720,00	R\$ 569,07	R\$ 9.105,12	4,23	R\$ 24,07
17	16,00	Unidade	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00	R\$ 1.049,93	R\$ 16.798,88	6,66	R\$ 69,93
18	16,00	Unidade	PNEU 245/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00	R\$ 906,40	R\$ 14.502,40	4,02	R\$ 36,40
19	16,00	Unidade	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 18.640,00	R\$ 1.227,19	R\$ 19.635,04	5,07	R\$ 62,19
20	32,00	Unidade	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 1.165,00	R\$ 37.280,00	R\$ 1.194,34	R\$ 38.218,88	2,46	R\$ 29,34
21	16,00	Unidade	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00	R\$ 1.383,64	R\$ 22.138,24	4,60	R\$ 63,64
22	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.190,00	R\$ 51.040,00	R\$ 3.326,90	R\$ 53.230,40	4,11	R\$ 136,90
23	16,00	Unidade	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00	R\$ 3.429,89	R\$ 54.878,24	3,79	R\$ 129,89
24	8,00	Unidade	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 2.466,56	R\$ 19.732,48	2,70	R\$ 66,56
25	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 12.5/80R18	JFF	NACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 154,03	R\$ 1.232,24	2,62	R\$ 4,03
26	8,00	Unidade	PNEU 14.9.26 12 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 4.140,00	R\$ 33.120,00	R\$ 4.333,20	R\$ 34.665,60	4,46	R\$ 193,20
27	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 14.9.26	JFF	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92	7,40	R\$ 19,99
28	8,00	Unidade	PNEUS 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00	R\$ 5.236,05	R\$ 41.888,40	0,69	R\$ 36,05
29	8,00	Unidade	CAMARA DE AR KM 24	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 330,75	R\$ 2.646,00	3,25	R\$ 10,75
30	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 24	ABC	NACIONAL	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 123,60	R\$ 988,80	2,91	R\$ 3,60
31	8,00	Unidade	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 5.950,00	R\$ 47.600,00	R\$ 6.119,99	R\$ 48.959,92	2,78	R\$ 169,99
32	8,00	Unidade	CAMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	NACIONAL	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	R\$ 390,52	R\$ 3.124,16	5,25	R\$ 20,52
33	8,00	Unidade	PROTETOR ARO 25	ABC	NACIONAL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 256,72	R\$ 2.053,76	2,62	R\$ 6,72
34	8,00	Unidade	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	NACIONAL	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00	R\$ 426,15	R\$ 3.409,20	2,62	R\$ 11,15
35	8,00	Unidade	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	NACIONAL	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00	R\$ 665,17	R\$ 5.321,36	2,28	R\$ 15,17

Subtotal Adjudicado R\$ 793.440,00

Subtotal Orçado: R\$ 828.059,64

4,18%

R\$ 34.619,64

[Assinatura]

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 793.440,00

R\$ 828.059,64

4,18%

34.619,64

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 17 de Junho de 2021

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proc: 33/2021

Fls: 186

Assi: 4

Fls:

Proc. Nº 0043/21

Ass: CA

Fls

0146

Proc. Nº 004/22

Ass: JPD



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 23/2021

Proc: 33/2021
Fls: 187
Ass: [assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 23/2021, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: T R DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 19.127.272/0001-85.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
13	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
14	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
15	PNEU 175/70R14	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
16	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 545,00	R\$ 8.720,00
17	PNEU 225/75R16	FIRESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00
18	PNEU 245/70R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00
19	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 1.165,00	R\$ 18.640,00
20	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	NACIONAL	32	UND	R\$ 1.165,00	R\$ 37.280,00
21	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 130.800,00							

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 18 de junho de 2021.

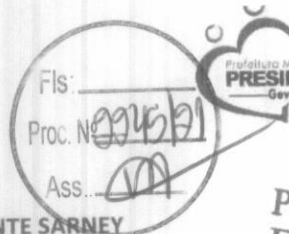
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 23/2021



Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
pelo sorriso de Todos

Proc: 33/2021
Fls: 188
Ass: [signature]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 23/2021, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: T R DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 19.127.272/0001-85.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	08	UND	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
35	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	08	UND	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.520,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 18 de junho de 2021.

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 23/2021

Proc: 33/2021
Fls: 187
Assi: X

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 23/2021, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: T R DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 19.127.272/0001-85.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
13	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
14	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	NACIONAL	16	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
15	PNEU 175/70R14	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
16	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 545,00	R\$ 8.720,00
17	PNEU 225/75R16	FIRESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00
18	PNEU 245/70R16	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00
19	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 1.165,00	R\$ 18.640,00
20	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	NACIONAL	32	UND	R\$ 1.165,00	R\$ 37.280,00
21	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	NACIONAL	16	UND	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 130.800,00							

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 18 de junho de 2021.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Proc: 33/2021
Fls: 189
Ass: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 23/2021

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 23/2021, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: T R DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 19.127.272/0001-85.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	NACIONAL	8	UND	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
2	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	NACIONAL	36	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00
3	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	NACIONAL	36	UND	R\$ 2.840,00	R\$102.240,00
4	PNEU 900R20 LISO	GOODYER	NACIONAL	12	UND	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
5	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYER	NACIONAL	12	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6	CAMARA DE AR 900R20	TORTUGA	NACIONAL	24	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
7	PNEU 1000X20 LISO	GOODYER	NACIONAL	36	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00
8	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYER	NACIONAL	36	UND	R\$ 2.180,00	R\$ 78.480,00
9	CAMARA DE AR 1000R20	TORTUGA	NACIONAL	36	UND	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
10	PROTETOR ARO 20	ABC	NACIONAL	40	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL R\$ 397.080,00							

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 18 de junho de 2021.

Euclides Ramalho Ferreira
Euclides Ramalho Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Fls. agustar
Proc. Nº 332021
Ass. MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
Proc. Nº 332021
Fls. 191
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 – VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 23/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021, processo administrativo nº 33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: TR DE CARVALHO EIRELI	
CNPJ: 19.127.272/0001-85	TELEFONE: (98) 3653-1441
ENDEREÇO: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Sala A, Centro, Santa Inês-MA	REPRESENTANTE: Luana Silva Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

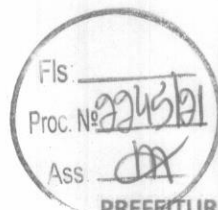
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	8	UND	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
2	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	36	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00
3	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	36	UND	R\$ 2.840,00	R\$ 102.240,00
4	PNEU 900R20 LISO	GOODYER	12	UND	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
5	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6	CÂMARA DE AR 900R20	TORTUGA	24	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
7	PNEU 1000X20 LISO	GOODYER	36	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00
8	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYER	36	UND	R\$ 2.180,00	R\$ 78.480,00
9	CÂMARA DE AR 1000R20	TORTUGA	36	UND	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
10	PROTETOR ARO 20	ABC	40	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	VIPAL	16	UND	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
13	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	VIPAL	16	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
14	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	VIPAL	16	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
15	PNEU 175/70R14	BRIDGESTONE	16	UND	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
16	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	16	UND	R\$ 545,00	R\$ 8.720,00
17	PNEU 225/75R16	FIRESTONE	16	UND	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00
18	PNEU 245/70R16	BRIDGESTONE	16	UND	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00
19	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	16	UND	R\$ 1.165,00	R\$ 18.640,00
20	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	32	UND	R\$ 1.165,00	R\$ 37.280,00
21	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	16	UND	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	16	UND	R\$ 3.190,00	R\$ 51.040,00
23	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UND	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00
24	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	04	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
Fls. 33/2021
Proc. Nº 2245/21
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

25	CAMARA DE AR 12.5/80R18	JFF	04	UND	R\$ 150,00	R\$ 600,00
26	PNEU 14.9.26 12 LONAS	FIRESTONE	04	UND	R\$ 4.140,00	R\$ 16.560,00
27	CAMARA DE AR 14.9.26	JFF	04	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
28	PNEUS 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	08	UND	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00
29	CAMARA DE AR KM 24	TORTUGA	08	UND	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
30	PROTETOR ARO 24	ABC	08	UND	R\$ 120,00	R\$ 960,00
31	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	04	UND	R\$ 5.950,00	R\$ 23.800,00
32	CAMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	04	UND	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
33	PROTETOR ARO 25	ABC	04	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	08	UND	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
35	PNEU 205/60R15	BRIDGESTONE	08	UND	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.
3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
Proc. nº 331294
Fls. 193
Ass. _____
Proc. Nº 0245191
Ass. _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução
do Estado do Maranhão

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

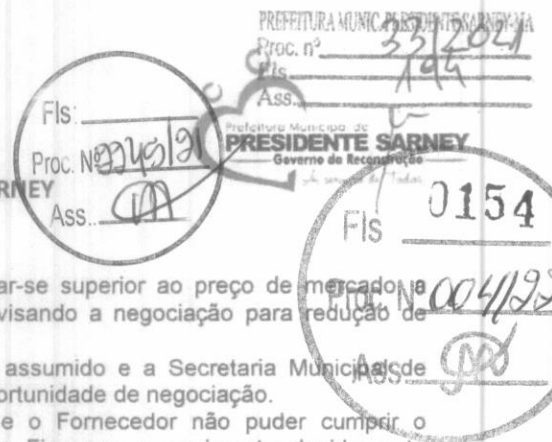
CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

Proc. nº 33/2021

Fls. 195

Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE SARNEY

Governo de Reconstrução

Fls. 0155

Proc. Nº 004/22

ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

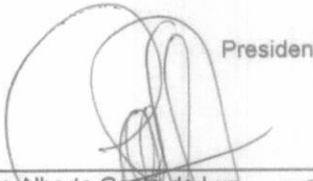
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

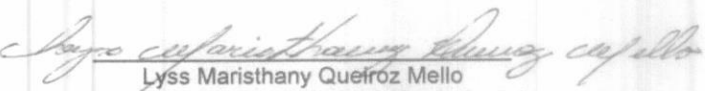
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

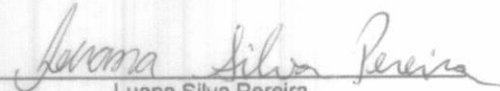
Presidente Sarney-MA, 22 de junho de 2021


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

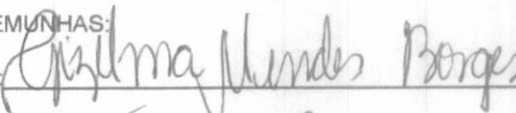

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

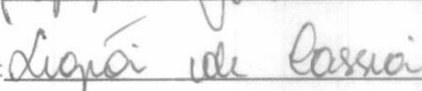

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação


Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social


Luana Silva Pereira
TR DE CARVALHO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF Nº 047.686.263-94

NOME:  CPF Nº 027.886.013-36



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



De: **Vânia Duarte Mota Souza** (Secretária Adjunta de Administração)
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
Assunto: Adesão Carona.



Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as Secretarias Municipais de Chapadinha-MA., e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadinha (MA), 17 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO N.º xxx/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2022
CARONA N.º XXX/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ ATRAVÉS DA
PREFEITURA _____ MUNICIPAL _____ DE
_____ E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **Secretaria Municipal de _____**, com a sede na _____, Bairro, Cidade/Estado, CEP: _____, inscrita no CNPJ N.º _____, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, portador (a) CPF: _____, e do outro, empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na _____, Bairro, Cidade/ Estado, Cep.: _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pela Sra. _____, R.G. n.º _____, CPF n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 2245/2021, 2245/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2021- do Município de Presidente Sarney-MA, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____ de _____, conforme especificações e quantidades detalhadas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Chapadinhã não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almojarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinhã, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens é de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos). Conforme segue os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
------	----------------------	-------	-----	-----	-------	-------------



ASS

UNITÁRIO

ASS

R\$

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinha-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha-MA, ____ de ____ de 2022

Nome do Representante da Secretaria
CPF nº _____
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

Nome da Representante da Empresa
Nome da Empresa
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____